Qconcursos

UM PREPARATÓRIO ILIMITADO

PARA TODAS AS ETAPAS DA

SUA JORNADA

Aqui** você encontra o **apoio** **que precisa** para conquistar sua **aprovação.

Cadastre-se agora e comece de graça!

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/AC

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE NÍVEL MÉDIO DE AGENTE LEGISLATIVO - POLÍCIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 03/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, observadas as previsões do art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil; da Lei Orgânica do Município de Rio Branco; da Lei Municipal nº 1.794/2009 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco); da Lei Municipal nº 1.887/2011 e alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco) e da Lei Complementar Municipal nº 242/2023 (estrutura e cargos efetivos da CMRB); da Lei Municipal nº 1.812/2010, com as alterações da Lei Complementar Municipal nº 284/2023 e da Lei Municipal nº 2.600/2025; da Lei Municipal nº 1.794/2009, Lei Municipal nº 1.887/2011 e alterações; da Resolução CMRB nº 3, de 15 de agosto de 2023; da Lei Complementar Municipal nº 291/2024; da Lei Municipal nº 2.521/2024, alterada pela Lei Municipal nº 2.680/2026; e demais leis municipais e legislações pertinentes, vigentes, torna pública a abertura de inscrições do CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de 02 (duas) vagas no cargo de AGENTE LEGISLATIVO – ESPECIALIDADE POLÍCIA LEGISLATIVA (POLICIAL LEGISLATIVO) e formação de cadastro de reserva, com supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Público instituída pela Portaria CMRB nº 417/2026, nos termos das normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A execução do concurso público será da responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

Compete à Comissão Organizadora do Concurso Público o acompanhamento e a fiscalização de todo o processo e da realização do concurso público.

O concurso público destina-se ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente Legislativo - Polícia Legislativa do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Rio Branco.

O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e oportunidade da Câmara Municipal de Rio Branco.

Os candidatos aprovados serão submetidos ao regime estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e vencimento base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica vigente na época.

O concurso público compreenderá a aplicação das seguintes fases:

Cargo	Etapas	Caráter	Responsável
Agente Legislativo - Polícia Legislativa (Feminino e Masculino)	Prova Escrita Objetiva	Eliminatório e classificatório	IDIB
	Teste de Aptidão Física	Eliminatório	
	Investigação Social	Eliminatório	
	Exame Psicotécnico	Eliminatório	

As etapas presenciais do concurso serão realizadas no município de Rio Branco, no Estado do Acre, podendo ser utilizadas outras localidades no caso de haver indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas ou procedimentos.

São parte integrante deste edital os anexos a seguir especificados:

Anexo I – Do quadro de vagas, do cadastro de reserva, dos requisitos, da remuneração, da carga horária e das atribuições do cargo;
Anexo II – Dos conteúdos programáticos;
Anexo III – Do formulário para requerimento de vaga para candidato com deficiência (laudo médico);
Anexo IV – Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
Anexo V – Do cronograma de execução previsto;
Anexo VI – Declaração de composição de família, para fins de pedido de isenção (subitem 5.2.3.1 deste Edital);
Anexo VII – Declaração de autônomo, para fins de pedido de isenção (subitem 5.2.3.1 deste Edital);
Anexo VIII – Declaração de atividade rural, para fins de pedido de isenção (subitem 5.2.3.1 deste Edital);
Anexo IX – Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, para fins de pedido de isenção (subitem 5.2.3.1 deste Edital);
Anexo X – Declaração de renda exclusiva por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, para fins de pedido de isenção (subitem 5.2.3.1 deste Edital);
Anexo XI – Modelo de atestado de saúde para o Teste de Aptidão Física (TAF).

Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDIB, disponíveis por chat on-line através do endereço eletrônico www.idib.org.br, pelos telefones nº (61) 3968.5690 e 0800.885.0000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Todas as datas apontadas neste Edital são estimativas do cronograma do certame, podendo ser alteradas mediante decisão motivada da Comissão Organizadora do Concurso Público, com publicidade equivalente à deste Edital.

Para todos os fins deste concurso público será considerado o horário oficial local de Rio Branco, no Acre, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre “horário local”.

DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

Para investidura no cargo escolhido, o candidato deverá ter e comprovar, na data da posse, as condições especificadas a seguir:

ter sido aprovado e classificado no concurso público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

ter nacionalidade brasileira, nata ou naturalizada, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento da igualdade de direitos e obrigações civis e do gozo dos direitos políticos no Brasil, conforme o disposto no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, no art. 247 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e na regulamentação vigente do Ministério da Justiça e Segurança Pública; ou, sendo estrangeiro, encontrar-se em situação regular no País, na forma da legislação aplicável, com comprovação na posse;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

estar quite com serviço militar, especificamente no caso de candidatos do sexo masculino, e com a justiça eleitoral, para todas as pessoas candidatas;

possuir os requisitos de escolaridade/formação exigidos para o exercício do cargo, conforme Anexo I deste Edital;

apresentar comprovante de conclusão de curso de vigilância armada ou outra formação que habilite o manuseio de arma de fogo;

possuir boa saúde física e mental, recomendada em exame psicotécnico para avaliação de suas características ao perfil profissiográfico do cargo, idoneidade moral e bons antecedentes;

cumprir com as determinações deste Edital.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas durante o período previsto no Anexo V deste Edital.

A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos em conformidade com o art. 37, XVI, da Constituição Federal, salvo as exceções previstas nesse mesmo dispositivo.

As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao IDIB o direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta

O valor da taxa de inscrição para este certame é a discriminada no quadro a seguir:

Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Agente Legislativo - Polícia Legislativa	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

acessar o site www.idib.org.br;

localizar o link do Concurso Público da Câmara Municipal de Rio Branco;
preencher corretamente o formulário eletrônico;
efetuar o pagamento do boleto da taxa de inscrição no prazo de vencimento e até o último dia para pagamento previsto no Anexo V deste Edital;
No ato da inscrição, poderá ser exigido o envio (upload) de documento oficial de identificação como condição para a efetivação da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
O candidato poderá efetivar apenas uma única inscrição neste concurso.
Quando do processamento das inscrições neste concurso, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada – mediante pagamento da taxa ou deferimento de isenção – em nome de um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela realizada por último, conforme a data e o horário de envio do requerimento de inscrição via internet, por meio do sistema de inscrições on-line do IDIB.
A(s) inscrição(ões) excedente(s) eventualmente realizada(s) será(ão) automaticamente cancelada(s), não cabendo restituição dos valores pagos.
O cancelamento da(s) inscrição(ões) anterior(es) não afasta a responsabilidade do candidato quanto à veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição.
Após o encerramento do período de inscrições determinado no Anexo V deste Edital, o formulário não estará mais disponível no endereço eletrônico do IDIB.
O IDIB não se responsabiliza por falhas, estornos, cancelamentos, não aprovação da transação ou quaisquer problemas relacionados ao meio de pagamento utilizado.
O IDIB não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de sistemas.
Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital. Também não será aceito como comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.
A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim do período das inscrições, nos termos do Anexo V deste Edital.
As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.
DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de boleto bancário, emitido no ato da inscrição, constituindo este o meio padrão de quitação da taxa correspondente.
Com o objetivo de facilitar o acesso do candidato ao certame, poderão ser disponibilizadas, por intermédio de instituições financeiras ou plataformas de pagamento parceiras, alternativas de pagamento que permitam a liquidação do boleto bancário mediante utilização de cartão de crédito, inclusive com possibilidade de parcelamento.
A utilização de cartão de crédito para liquidação do boleto bancário constitui mera alternativa facultativa ao candidato, não sendo obrigatória, permanecendo disponível a opção de pagamento à vista mediante quitação direta do boleto bancário, sem acréscimos financeiros.
Na hipótese de o candidato optar pela liquidação da taxa de inscrição por meio de cartão de crédito ou outro mecanismo de financiamento disponibilizado por instituições financeiras ou plataformas de pagamento, declara estar ciente e de acordo com todas as condições comerciais, taxas, encargos financeiros, juros ou eventuais tarifas aplicáveis, as quais são definidas exclusivamente pela instituição financeira ou operadora de pagamento responsável pela transação.
A banca organizadora não se responsabiliza pela relação financeira estabelecida entre o candidato e a instituição financeira ou operadora de pagamento, limitando-se à disponibilização do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição.
Dessa forma, quaisquer encargos financeiros decorrentes de parcelamento, financiamento ou utilização de cartão de crédito são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo à banca organizadora qualquer ingerência ou responsabilidade sobre tais condições.
A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação da quitação integral do boleto bancário referente à taxa de inscrição, independentemente do meio utilizado pelo candidato para promover essa liquidação.
O candidato poderá efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer instituição bancária ou meio eletrônico de pagamento apto a realizar a liquidação do referido título, não estando restrito à instituição financeira eventualmente conveniada.
Uma vez confirmada a quitação do boleto bancário, considerar-se-á concluído o procedimento financeiro referente à inscrição do candidato.
Nos termos das regras editalícias aplicáveis ao certame, a taxa de inscrição possui natureza administrativa e não será devolvida em nenhuma hipótese, ressalvadas apenas as situações expressamente previstas em lei ou no próprio edital.
A confirmação do pagamento da taxa de inscrição implica aceite pleno e irretratável de todas as condições do edital, inclusive das disposições relativas aos meios de pagamento utilizados.
O candidato que optar pela utilização de cartão de crédito, parcelamento ou qualquer outro meio de financiamento para liquidação do boleto bancário reconhece que tal operação constitui ato voluntário, realizado com pleno conhecimento das condições financeiras aplicáveis.
Em razão disso, não será admitida qualquer alegação posterior de desconhecimento das condições de pagamento, tampouco pedido de cancelamento da inscrição ou restituição de valores com fundamento no meio de pagamento escolhido.
Caso o candidato solicite, promova ou tente obter, de forma indevida, o cancelamento, a contestação ou o estorno da transação financeira realizada para pagamento da taxa de inscrição, inclusive mediante procedimento de chargeback junto à operadora de cartão de crédito, instituição financeira ou outro intermediador de pagamento, a Banca Organizadora, após a devida apuração e observados o contraditório e a ampla defesa, poderá proceder à eliminação do candidato do certame.
A adoção de mecanismos destinados a anular ou frustrar o pagamento da taxa de inscrição poderá caracterizar conduta incompatível com a boa-fé, podendo ensejar cobrança judicial do valor devido e demais consequências previstas na legislação aplicável, inclusive na esfera penal, quando cabível.
Ao efetuar sua inscrição no certame, o candidato declara ter plena ciência e concordância com todas as disposições deste edital, especialmente quanto:
à possibilidade de pagamento da taxa de inscrição mediante liquidação do boleto bancário por meio de cartão de crédito ou parcelamento;
às condições financeiras eventualmente aplicadas pela instituição responsável pela transação;
à inexistência de responsabilidade da banca organizadora quanto às condições de financiamento escolhidas pelo candidato;
à irretratabilidade da inscrição após a confirmação do pagamento.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no ato da posse e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.
É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.
É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.
DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 1.812, de 30 de julho de 2010, pela Lei Municipal nº 2.521, de 15 de maio de 2024, e pela Lei Municipal nº 2.680, de 30 de março de 2026.
A solicitação de isenção deverá ser realizada no período previsto no Anexo V deste Edital, por meio da Área para Candidato, disponível no endereço eletrônico www.idib.org.br.
É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.
Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 5.1 deste Edital deverão, no período previsto no cronograma contido no Anexo V deste Edital, enviar, via upload, a imagem legível da documentação a seguir e da documentação de que tratam os subitens 5.2.1 a 5.2.10 deste Edital, conforme o caso em que se enquadra:
documento de identidade, conforme subitem 12.6.1 deste Edital, e do CPF;
formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição, conforme Anexo IV deste Edital.
1ª POSSIBILIDADE – pessoa desempregada e sem renda ou sem renda proveniente do núcleo familiar, conforme a Lei Municipal nº 1.812/2010. Para comprovar que está desempregado, o candidato deverá enviar:

Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou do contracheque, no caso de servidores ou empregados públicos, do candidato e/ou dos demais membros do núcleo familiar; e
certidão de nascimento ou documento de identidade de todos os membros do núcleo familiar.
Para comprovar que a renda familiar não é superior a 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente, o candidato deverá apresentar:
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do contracheque , no caso de servidores ou empregados públicos, do candidato e/ou dos demais membros do núcleo familiar; e
certidões de nascimento ou documento de identidade, nos termos do subitem 13.6.1 deste Edital, de todos os membros do núcleo familiar.
A imagem a que se refere a alínea “a” do subitem 5.2.1.1 deste Edital deve conter a página da foto, frente e verso, bem como a página onde está registrado o contrato de trabalho e a página em branco subsequente.
Alternativamente, pode ser enviada a CTPS digital, extraída do aplicativo oficial com todos os dados da carteira.
Para efeito de aplicação do subitem 5.2.1.1 deste Edital, estará isento o candidato que comprovar que a renda familiar não é superior a um terço do salário mínimo vigente, por pessoa.
2ª POSSIBILIDADE – doador de sangue, conforme a Lei Municipal nº 2.521/2024: documento comprobatório emitido por órgão público competente, devidamente atualizado, que comprove a doação de, no mínimo, 02 (duas) vezes ao ano, durante o período de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação deste Edital.
Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado, Distrito Federal ou Município.
3ª POSSIBILIDADE – candidato hipossuficiente que for membro de família de baixa renda, compreendida como aquela renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo nacional, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme a Lei Municipal nº 2.521/2024.
Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar de até meio salário-mínimo nacional, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo VI deste Edital. Considera□se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
RG e CPF de cada um dos membros da família que possui renda, frente e verso;
comprovante de renda bruta do mês/competência junho, julho e agosto de cada um dos membros da família que possuem renda, em uma das seguintes formas:
contracheque ou comprovante de renda bruta, conforme caput da alínea “c” deste subitem 5.2.3.1 deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente à última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
para aposentados e pensionistas que não possuírem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” da alínea “c” deste subitem 5.2.3.1, extratos do pagamento do benefício, dos meses citados no caput da alínea “c” deste subitem 5.2.3.1, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” deste subitem 5.2.3.1, declaração, conforme Anexo VII deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido das guias de recolhimento (DARF/INSS) devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos meses citados no caput da alínea “c” deste subitem 5.2.3.1;
para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do deste subitem 5.2.3.1, declaração, conforme Anexo VIII deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses citados no caput da alínea “c” deste subitem 5.2.3.1;
para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração, conforme Anexo IX deste Edital acrescida de cópia dos recibos dos meses citados no caput da alínea “c” deste subitem 5.2.3.1, de cada bem alugado/arrendado;
para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme Anexo X deste Edital, acrescida de cópia dos recibos dos meses citados no caput da alínea “c” deste subitem 5.2.3.1, de cada bem alugado/arrendado.
Caso seja necessário o envio de mais de uma CTPS (alínea “c” do subitem 5.2.3.1 deste Edital), é imprescindível a identificação das páginas da CTPS do membro 1, do membro 2 e assim sucessivamente. Caso a página de atualização de salário não esteja atualizada, essa forma de comprovação de renda bruta não poderá ser aceita, restando ao candidato a escolha de uma outra forma de comprovação prevista neste item 5 do Edital, como por exemplo, a apresentação dos recibos de pagamento e(ou) contracheques dos meses exigidos.
Não serão aceitas imagens de extrato bancário para a comprovação de renda mensal bruta.
O contracheque do pagamento de décimo terceiro não será considerado para análise.
O valor do salário□mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano vigente.
4ª POSSIBILIDADE – candidatos doadores de medula óssea, conforme a Lei Municipal nº 2.521/2024: documento que comprove o cadastro em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e/ou no REDOME.
5ª POSSIBILIDADE – convocado ou convocada pela Justiça Eleitoral para prestar serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, na prestação de serviço à Justiça Eleitoral, conforme Lei Municipal nº 2.521/2024: comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral, em no mínimo dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), nos últimos 4 (quatro) anos.
Cada turno de votação será considerado um evento eleitoral.
6ª POSSIBILIDADE – doadoras de leite materno, conforme a Lei Municipal nº 2.521/2024: documento comprobatório de doação de leite materno em pelo menos 02 (duas) ocasiões nos últimos 12 (doze) meses da data de publicação deste Edital.
7ª POSSIBILIDADE – pessoa que atue como jurado no Tribunal do Júri, nos termos do Livro II, Capítulo II, Seção VII do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), conforme a Lei Municipal nº 2.521/2024: comprovar, por meio de certidão expedida pela Vara Criminal competente, o serviço prestado ao Tribunal do Júri, em no mínimo 02 (dois) Júris, nos últimos 4 (quatro) anos, contados da data de publicação deste Edital.
8ª POSSIBILIDADE – pessoa deficiente nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme a Lei Municipal nº 2.521/2024: apresentar laudo médico emitido nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital, que comprove sua deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.
O laudo médico previsto no subitem 5.2.8 deste Edital deverá conter a identificação do candidato, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como a data da emissão e a assinatura e o carimbo do profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, a validade da documentação é indeterminada.
9ª POSSIBILIDADE – pessoa vítima de violência doméstica, conforme a Lei Municipal nº 2.521/2024: apresentar sentença judicial de confirmação da violência sofrida, ainda que não transitada em julgado.
10ª POSSIBILIDADE – pessoa com fibromialgia, conforme a Lei Municipal nº 2.680/2026: apresentar laudo médico emitido nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital, por profissional habilitado, contendo a Classificação Internacional de Doenças – CID 10, código M79.7, ou CID 11, código MG30.01, ou outros que venham a substituí-los em atualizações oficiais do Ministério da Saúde ou da Organização Mundial da Saúde, desde que mantida a correspondência com o diagnóstico clínico da doença, e documento de identificação.
O envio da documentação prevista nos subitens 5.2.1 ao 5.2.10 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

No caso de solicitação com base no CadÚnico, o IDIB consultará o órgão gestor para verificar a veracidade das informações prestadas.
Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDIB.
Os documentos deverão ser enviados por meio de upload na Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idib.org.br.
Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg" e com tamanho de no máximo, 2 MB cada.
Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 5.2.1 a 5.2.10 deste Edital.
Não será aceito pedido de isenção realizado fora do prazo, por via postal, correio eletrônico ou requerimento administrativo e sem a devida indicação da modalidade pretendida.
Será indeferido o pedido de isenção quando houver:
ausência de documentos obrigatórios;
informações inverídicas ou omissões;
fraude ou falsificação de documentos;
ilegibilidade da documentação apresentada, conforme os subitens 5.2.1 a 5.2.10 deste Edital;
envio fora do prazo ou por meio não previsto.
A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder, a qualquer tempo, por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, inclusive com sua eliminação do concurso.
Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de isenção serão divulgados nas datas previstas no Anexo V deste Edital. O candidato deverá acessar a Área para Candidato para verificar a situação de seu pedido.
O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção por meio de sua Área para Candidato e no período previsto no Anexo V deste Edital.
As respostas aos recursos serão disponibilizadas na Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idib.org.br.
No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
O IDIB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da respectiva taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.
O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no concurso, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite estabelecida no Anexo V deste Edital.

DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

O IDIB, após o término das inscrições, divulgará relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas através do endereço eletrônico www.idib.org.br.
Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso nos termos do item 18 – DOS RECURSOS, a contar da data da publicação realizada no endereço eletrônico do IDIB.
A devolução do pagamento da taxa de inscrição somente ocorrerá no caso de cancelamento do concurso por conveniência e interesse da Câmara Municipal de Rio Branco, pagamento duplicado comprovado ou de outra hipótese prevista em lei ou por decisão administrativa ou judicial.
Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que não pagar a taxa de inscrição e/ou prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição, constatadas a qualquer tempo.

DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO E LOCAIS DE PROVA

As informações referentes à inscrição, à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) serão disponibilizadas por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), na data prevista no Anexo V deste Edital, por meio da Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idib.org.br.
Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDIB, através dos canais de atendimento ao candidato previsto neste Edital, em até 2 (dois) dias úteis a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.
Os contatos feitos após o prazo estabelecido no subitem 7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 7.2 deste Edital.
O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço residencial e/ou eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado na sua Área para Candidato via CCI.
O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova/etapa.
A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pelo IDIB, que adotará livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação das pessoas candidatas nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de pessoas candidatas com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.
O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br para obter e imprimir o comprovante de confirmação de sua inscrição (CCI).
Constatada qualquer inconsistência ou a ausência do nome do candidato na relação preliminar de inscritos, caberá a interposição de recurso, na forma e no prazo previstos no item 18-DOS RECURSOS deste Edital.
O comprovante de confirmação de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, quando solicitado, nos locais de realização das provas, juntamente com documento oficial de identificação com foto, conforme as disposições deste Edital.
A obtenção, guarda e apresentação do comprovante de confirmação de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas ofertadas a cada cargo, conforme Anexo I deste Edital, inclusive sobre vagas supervenientes durante o prazo de validade do concurso, observados a Lei Complementar Municipal nº 284/2023, o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações, a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, o Decreto nº 9.508/2018 e alterações, os critérios legais de arredondamento, a alternância e a proporcionalidade nas nomeações.
Nos cargos/especialidades em que a aplicação do percentual sobre as vagas imediatas resultar em fração inferior a 0,5 (cinco décimos), não haverá reserva de vaga imediata (art. 20, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 1.812/2010).
A reserva de 10% (dez por cento) será assegurada nas nomeações subsequentes e sobre as vagas supervenientes, de modo que a 5ª (quinta) nomeação de cada cargo/especialidade — e, a partir dela, a 15ª, a 25ª e assim sucessivamente — seja destinada a candidato com deficiência aprovado na lista específica, observados os critérios de alternância e proporcionalidade e o limite do cadastro de reserva.
O percentual de reserva previsto no subitem 8.1 deste Edital também será observado na formação do cadastro de reserva para candidatos com deficiência.
Serão elaboradas e publicadas listas de classificação distintas para as pessoas candidatas com deficiência, observando-se, na convocação, os critérios de alternância e proporcionalidade entre a lista de ampla concorrência e as listas de vagas reservadas, de forma que a ordem de convocação assegure o preenchimento das vagas reservadas indicadas no Anexo I deste Edital.
As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 – Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular); na Lei nº 14.768/2023 (Deficiência Auditiva); e na Lei nº 15.176/2025 (fibromialgia e doenças correlatas, cuja equiparação à pessoa com deficiência fica condicionada à avaliação biopsicossocial, nos termos do art. 1º-C da Lei nº 14.705/2023), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

A avaliação da compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições do cargo observará as atribuições fundamentais do cargo, consideradas as adaptações razoáveis, os recursos de acessibilidade, as tecnologias assistivas e as condições de exercício funcional a serem disponibilizadas pela Câmara Municipal de Rio Branco.
Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.
Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo V deste Edital:
declarar-se pessoa com deficiência e manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;
enviar, via upload no sistema de inscrição, imagem legível de laudo médico emitido nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, ressalvadas as hipóteses previstas no subitem 8.4.3 deste Edital, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
declarar que concorda com a avaliação, se necessária, por meio do uso de tecnologia de telemedicina.
O laudo médico deverá conter, de forma legível, no mínimo:
identificação do candidato;
identificação do profissional emissor, com registro no conselho de classe;
espécie e grau ou nível da deficiência, com referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF);
descrição das limitações funcionais e necessidades de adaptações;
data da emissão.
Para as deficiências permanentes, irreversíveis ou incuráveis, bem como para o Transtorno do Espectro Autista (TEA), não será exigido que o laudo médico tenha sido emitido dentro do prazo previsto neste Edital, desde que contenha as informações mínimas estabelecidas no subitem 8.4.1 deste Edital e permita a adequada caracterização da condição declarada.
Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg" e com tamanho máximo de 2 MB cada.
Todas as imagens dos documentos apresentados pelo candidato, inclusive as de laudos médicos ou caracterizadores de deficiência, deverão estar integralmente legíveis, de forma a permitir a plena identificação de todas as informações: textos, assinaturas, carimbos, números de inscrição em Conselhos Regionais e demais dados constantes.
A apresentação de imagens de documento parcialmente ou totalmente ilegível, seja por má qualidade de digitalização, fotografia inadequada ou outro motivo, poderá resultar na não aceitação do documento, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos decorrentes.
A documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência deverá ter sido emitida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital, ressalvadas as hipóteses do subitem 8.4.2 deste Edital.
O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o respectivo envio.
O candidato deverá manter sob sua guarda o original ou cópia autenticada do laudo médico.
A imagem da documentação caracterizadora da deficiência terá validade somente para este concurso público.
O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no sistema de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio da imagem do laudo médico e(ou) da documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.
Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e não terá a solicitação de inscrição efetivada para concorrer às vagas reservadas o candidato que, durante o período de inscrição:
não enviar imagem legível do laudo médico e(ou) da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência;
enviar laudo médico e(ou) documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência emitida em período superior a 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.
O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especializado (adaptações razoáveis e tecnologias assistivas) para a realização das provas, devendo indicar no ato da inscrição as condições de que necessita, na forma do item 10 deste Edital.
O atendimento especializado será concedido conforme as informações constantes no laudo médico apresentado.
O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 8.13 deste Edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida na documentação caracterizadora da deficiência enviada, conforme dispõe o subitem 8.4 deste Edital.
Até o término do período de inscrição, o candidato poderá desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas às pessoas com deficiência.
Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, à data e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas com deficiência serão divulgados nas datas previstas no Anexo V deste Edital, endereço eletrônico www.idib.org.br.
O candidato que tiver sua inscrição indeferida no resultado preliminar poderá impetrar recurso por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, dentro do prazo previsto no Anexo V deste Edital.
O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado, constará na lista geral de classificação e em lista específica de PcD.
Candidatos com deficiência que também concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência.
O candidato classificado nas vagas reservadas será convocado, após a publicação do resultado definitivo das provas, para avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme o art. 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 2018, destinada a aferir a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do cargo.
As vagas reservadas serão preenchidas pelos candidatos aprovados dentro dos limites do quadro de vagas, respeitando a ordem de classificação, alternância e proporcionalidade.
A desclassificação, a desistência ou impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, conforme ordem de classificação.
Não havendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, as vagas reservadas serão revertidas à ampla concorrência após o resultado final.
Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar aposentadoria por invalidez ou readaptação, conforme legislação vigente.
Candidatos que não atenderem ao disposto neste item não serão considerados pessoas com deficiência, podendo também não ter atendimento especializado assegurado, caso solicitado.
DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL
A avaliação biopsicossocial destina-se a verificar a existência da deficiência informada pelo candidato, bem como a analisar sua compatibilidade com as funções inerentes ao cargo pretendido neste certame, conforme dispõem o Decreto Federal nº 9.508/2018 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025.
As informações sobre data, horário, local de realização e demais orientações relativas à avaliação constarão de edital de convocação específico.
Apenas os candidatos aprovados e classificados em todas as etapas do concurso, que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, participarão da avaliação biopsicossocial, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência, que será realizada após a publicação do resultado definitivo da última etapa prevista neste Edital e em momento anterior à publicação do resultado final do concurso público.
A condição de pessoa com deficiência autodeclarada, conforme subitem 9.2. deste Edital, será objeto de confirmação por meio da avaliação biopsicossocial, tomando-se como referência o art. 2º da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência; as categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 – Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; o § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular); a Lei nº 14.768/2023 (Deficiência Auditiva); e a Lei nº 15.176/2025 (fibromialgia e doenças correlatas, cuja equiparação à pessoa com deficiência fica condicionada à avaliação biopsicossocial, nos termos do art. 1º-C da Lei nº 14.705/2023), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

A avaliação será conduzida por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por 3 (três) profissionais qualificados nas áreas correspondentes às deficiências apresentadas pelos candidatos, sendo obrigatória a presença de ao menos 1 (um) profissional da área médica, além de integrantes de distintas áreas do conhecimento.
No parecer emitido pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, deverão ser considerados:
os dados fornecidos pelo candidato quando da inscrição no certame;
a natureza das atribuições e tarefas fundamentais do cargo pretendido;
as condições de acessibilidade e as eventuais adaptações do ambiente laboral necessárias à execução das tarefas;
a viabilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou recursos que já utilize rotineiramente; e
o resultado da análise, fundamentado no art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos neste Edital.
A avaliação ocorrerá de modo telepresencial e individual, conforme especificado no respectivo edital de convocação.
O candidato deverá acessar a plataforma digital destinada à avaliação biopsicossocial telepresencial com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido no edital de convocação cuja publicação seguirá a data constante no cronograma deste Edital, munido de conexão estável à internet, dispositivo com câmera e áudio funcionais, além de documento de identidade original, que deverá ser exibido à equipe avaliadora no início do procedimento, e de laudo médico expedido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, contados do último dia do período de inscrições, que especifique a espécie e o grau/nível da deficiência, com indicação expressa do código da CID-10 correspondente, acompanhado, quando necessário, de exames complementares que comprovem a condição, os quais deverão ser previamente enviados e/ou apresentados por videochamada conforme instruções constantes do edital de convocação.
A pessoa candidata que se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório emitido por médico especializado, explicitando as seguintes características, com indicação de início e duração das alterações/prejuízos da:
capacidade de comunicação e interação social;
reciprocidade social;
qualidade das relações interpessoais;
presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
Candidatos com deficiência visual deverão apresentar laudo médico com informação expressa da acuidade visual (com e sem correção) e do campo visual de cada olho, incluindo a soma do campo visual binocular.
Candidatos com deficiência auditiva deverão, além do laudo médico, apresentar exame audiométrico realizado nos 12 (doze) meses anteriores ao encerramento das inscrições; caso façam uso de AASI (Aparelho de Amplificação Sonora Individual), o exame deverá ser realizado sem o dispositivo.
Candidatos com deficiência física deverão apresentar laudo médico com descrição pormenorizada das alterações anatômicas e/ou funcionais, das limitações delas decorrentes e da necessidade de tecnologias assistivas ou apoios específicos.
Candidatos com deficiência intelectual deverão apresentar laudo médico acompanhado de relatório técnico complementar, elaborado por profissional habilitado, com descrição clínica e funcional fundamentada em instrumentos reconhecidos, incluindo avaliação cognitiva padronizada e informações sobre os reflexos da condição nas atividades cotidianas e no desempenho adaptativo.
Serão garantidas as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade solicitados no momento da inscrição, respeitadas a viabilidade técnica e a adequação ao caso concreto, cabendo à equipe multiprofissional e interdisciplinar sua análise.
O candidato perderá o direito às vagas reservadas a pessoas com deficiência nas seguintes hipóteses:
não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
apresentar laudo emitido em período superior aos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
deixar de cumprir as exigências deste item 9 do Edital;
deixar de apresentar o relatório especializado, se for o caso, conforme o subitem 9.8 deste Edital;
não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
não comparecer à avaliação biopsicossocial;
evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação;
não apresentar o documento de identidade original, na forma definida neste Edital.
O candidato reprovado por incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo será eliminado do concurso.
Caso o candidato seja reprovado pelos motivos elencados acima, poderá concorrer pela ampla concorrência no respectivo cargo, desde que tenha obtido, em cada etapa anterior, nota ou pontuação suficiente para avançar nas demais fases.
O candidato confirmado como pessoa com deficiência na avaliação terá seu nome e pontuação divulgados em lista específica, além de constar na classificação geral do cargo, caso sua nota assim permita.
Havendo indícios ou denúncias de fraude ou má-fé relacionados à avaliação biopsicossocial, o caso será remetido aos órgãos competentes para apuração e providências cabíveis. Caso os órgãos competentes constatem fraude ou má-fé, assegurados o contraditório e a ampla defesa: se o concurso ainda estiver em curso, o candidato será eliminado; se já houver ocorrido a nomeação, a admissão poderá ser anulada, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.
Os resultados preliminar e final desta fase serão divulgados nos termos do item 20 e nas datas fixadas no Anexo V deste Edital.
A avaliação biopsicossocial observará, ainda, os arts. 24 a 27 da Lei Municipal nº 1.812/2010: o candidato poderá recorrer do resultado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação, requerendo, se desejar, a integração de médico de sua confiança à junta/equipe que realizará nova avaliação; o resultado, inicial e em grau de recurso, será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre; e, sendo desfavorável o resultado, o candidato, salvo comprovada má-fé, passará a constar apenas da lista geral.
Caberá recurso nos casos em que o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não confirmação da deficiência do candidato. A comissão responsável pela análise dos recursos será formada por membros distintos daqueles que integraram a equipe multiprofissional e interdisciplinar na avaliação biopsicossocial, e as decisões da comissão recursal serão irrecorríveis.
Informações adicionais sobre a avaliação biopsicossocial serão divulgadas em edital de convocação específico.
DOS PEDIDOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO
Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a “Atendimento Especial”, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.
Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, no período previsto no Anexo V deste Edital.
O envio da imagem da documentação prevista neste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado valerão somente para este concurso.
Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg” e com tamanho de no máximo, 2 MB cada.
A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não realizará as provas.
Terá o direito previsto no subitem 10.3 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do concurso.
A prova da idade será feita mediante o envio da certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 10.2 deste Edital.
Caso a criança ainda não tenha nascido, a certidão de nascimento poderá ser substituída por envio eletrônico do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.
A compensação de que trata o subitem 10.3.6 deste Edital corresponderá à totalidade do tempo efetivamente despendido na amamentação, observados os intervalos e a duração previstos no subitem 10.3.4 deste Edital.
Pessoas com doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDIB no prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico no site www.idib.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. As pessoas candidatas nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDIB no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 10.1 deste Edital.
Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 10.5 deste Edital também se aplica a pessoas candidatas com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos de saúde diversos tais como medidor de glicemia, sondas, etc.
No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, as pessoas candidatas poderão ser eliminadas do certame.
O(a) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).
O(a) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no concurso, deverá enviar legível arquivo eletrônico do registro civil ou documento de identidade em que conste o nome civil para utilização com fins administrativos internos.
As publicações referentes as pessoas candidatas transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
O candidato que não solicitar atendimento especializado na forma determinada neste Edital, de acordo com sua condição, não o terá atendido, exceto nas hipóteses de condição surgida ou diagnosticada após o período de inscrição, devidamente comprovada, na forma do subitem 10.4 deste Edital.
Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que solicitaram tratamento diferenciado serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste Edital.
O candidato disporá do prazo previsto no Anexo V deste Edital para interpor recurso contra o indeferimento, exclusivamente por meio de sua Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idib.org.br.
O recurso deverá restringir-se exclusivamente a matérias relacionadas ao atendimento especial. Findo o prazo estabelecido, não serão admitidos pedidos de revisão.
As pessoas candidatas que não solicitarem tratamento diferenciado dentro do prazo de inscrições, independentemente do motivo alegado, não terão a condição atendida. A solicitação de tratamento diferenciado, quando apresentada tempestivamente, será analisada e atendida conforme critérios de viabilidade e razoabilidade, desde que devidamente comunicada nos prazos estabelecidos neste Edital.
DA PROVA OBJETIVA
Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, destinada à avaliação dos conhecimentos gerais e específicos exigidos para o exercício do cargo, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital, conforme distribuição apresentada no quadro a seguir:

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
	Raciocínio Lógico	05		5,0
	Ética no Serviço Público e Legislação	05		5,0
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos ao cargo	20	2,0	40,0
Totais		40	-	60,0

Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br, na data prevista no Anexo V deste Edital.
Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
A duração das provas objetivas obedecerá ao disposto no subitem 12.1 deste Edital.
As provas objetivas constarão de 40 (quarenta) questões, conforme a distribuição de pesos prevista no subitem 11.1 deste Edital.
Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, observado o disposto no subitem 11.1 deste Edital, cumulativamente:
no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;
no mínimo, 1,0 (um) ponto em cada disciplina integrante da área de Conhecimentos Gerais; e
no mínimo, 2,0 (dois) pontos nas questões da área de Conhecimentos Específicos.
As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A à E), sendo somente uma única alternativa a resposta correta.
O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.
Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitura óptica, prejudicando o desempenho do candidato.
O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.
A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o mesmo deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação poderá ensejar diligências complementares antes da eventual eliminação.
É de responsabilidade do candidato confirmar a correspondência entre sua imagem e a fotografia constante do cartão-resposta.
Em caso de divergência da foto do candidato, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.
O IDIB poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.
O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.
A não identificação, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará a impossibilidade de correção da prova objetiva, atribuindo-se nota zero.
Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a folha de respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 11.10 deste edital, acarretará eliminação sumária do candidato neste concurso.
Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDIB devidamente treinado e autorizado para tanto.
O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
As provas objetivas serão aplicadas na data prevista no Anexo V deste Edital e no turno a seguir especificado, em horário único que abrangerá a realização de ambas as modalidades (feminino e masculino):

Cargo	Turno	Tempo de Duração
Agente Legislativo - Polícia Legislativa	MANHÃ	3h (três horas)

Para a aplicação das provas no turno da manhã, os portões serão abertos às 07h00min e fechados às 08h00min. O início da aplicação ocorrerá às 08h00min e se encerrará às 11h00min, respeitado o tempo de aplicação de 3h (três horas) previsto no subitem 12.1 deste Edital, salvo nos casos de tratamentos diferenciados deferidos.

Os locais de aplicação das provas, aos quais deverão se dirigir as pessoas candidatas, serão divulgados antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.idib.org.br.
O caderno de prova contém informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa.
Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.
No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDIB tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita em material transparente, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de documento de identidade original com foto, nos termos do subitem 12.6.1 deste Edital.
Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; Carteiras funcionais emitidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira Nacional de Habilitação, mesmo já vencida, (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social (o modelo com foto, com o número do registro geral e do CPF).
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo de documento de identidade.
Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, desde que permita identificação inequívoca, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.
O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
Poderá ocorrer a inclusão de candidato que apresente comprovante original de pagamento da inscrição, acompanhado de justificativa plausível para a ausência de seu nome na lista oficial, conforme subitem 12.26 e seguintes deste Edital.
No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local de Rio Branco, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de duas testemunhas do fato.
Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de duas testemunhas que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil das pessoas candidatas mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura, entre outros, conforme orientações do fiscal de sala.
Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do concurso público, será solicitada, quando da aplicação da prova objetiva, a impressão digital em local apropriado, bem como o reconhecimento facial, que terá por base a imagem do documento de identidade apresentado.
O candidato deverá confirmar sua identificação assinalando campo próprio no cartão de respostas, sob pena de eliminação. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.
Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.
Não será admitido ingresso de pessoas candidatas no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, as pessoas candidatas deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.
Bolsas, mochilas e outros pertences do candidato deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.
É garantida a liberdade religiosa do candidato. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDIB, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.
As 3 (três) últimas pessoas candidatas de cada sala só poderão sair juntas. Caso alguma dessas pessoas insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado por uma dos pessoas candidatas e testemunhado pelas outras duas pessoas candidatas, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.
Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término das provas será determinado pelo Coordenador da unidade de aplicação, nos termos do subitem 12.1 deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes. Será informado aos candidatos pelo fiscal de sala, a cada 30 (trinta) minutos, o tempo restante de prova.
O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 2h (duas horas), contado do horário de início das provas.
O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas, para uso de banheiros, a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas e até o prazo de 20 (vinte) minutos antes do tempo de término das provas.
Em havendo necessidade de saída de sala em tempo inferior ao previsto no subitem 12.15.2 deste Edital, por motivo de força maior, a demanda deve ser reportada ao fiscal de sala, que a analisará.
O fiscal de sala orientará aos candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta. Na hipótese de boletim de ocorrência, este também será aceito como documento de identificação, nos termos do subitem 12.6.1 deste Edital.
Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizada.
O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de suas provas (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova.
Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no concurso.

No dia de realização das provas, o IDIB poderá submeter o candidato, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, salvo nos casos de amamentação e de prova gravada em Libras, conforme disposições específicas deste Edital.
A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.
O IDIB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, o IDIB procederá a inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário condicional com a apresentação de documento de identificação pessoal, conforme subitem 12.6.1 deste Edital e do comprovante de pagamento original.
A inclusão de que trata o subitem 12.26 deste Edital será realizada de forma condicional e será confirmada pelo IDIB, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.
Após garantido o contraditório e a ampla defesa, por meio da apresentação de documento de identificação pessoal, constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e/ou na folha de respostas.
O candidato não levará, ao final da prova, o caderno físico de provas, sendo este, juntamente com a folha de resposta, entregues ao fiscal de sala.
Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.
O caderno de prova será disponibilizado aos candidatos no endereço eletrônico do IDIB (www.idib.org.br), no dia seguinte ao da aplicação das provas. O referido caderno ficará disponível através de senha privativa individual, durante o prazo recursal da prova objetiva.
O IDIB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, no endereço eletrônico www.idib.org.br, exceto dos candidatos eliminados, na forma do subitem 12.34 deste Edital, juntamente com a divulgação dos resultados preliminares das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível através de senha privativa individual, até 10 (dez) dias corridos da data de publicação do resultado final do concurso público.
Constituem condutas vedadas ao candidato durante a realização das provas, sem prejuízo de outras vedações expressamente previstas neste Edital, sendo-lhe defeso:
comunicar-se, por qualquer meio, com outro candidato ou terceiro, durante a realização das provas;
utilizar calculadora, régua de cálculo ou instrumento similar;
utilizar livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
portar, ainda que desligado, aparelho eletrônico não autorizado (telefone celular, relógio, smartwatch, notebook, tablet, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme, entre outros), salvo se devidamente acondicionado, lacrado e identificado no envelope de segurança fornecido pelo IDIB;
emitir, por meio de aparelho eletrônico, qualquer sinal sonoro, ainda que o aparelho esteja desligado ou acondicionado no envelope de segurança;
utilizar chapéu, boné ou outro acessório de chapelaria, ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia comprovada por laudo médico apresentado na data das provas;
fumar na sala de provas ou nas demais dependências do local de aplicação;
permitir a presença de acompanhante ou de pessoa estranha ao certame nas dependências do local de provas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital;
portar material de estudo durante o período de realização das provas, inclusive quando do uso de sanitários;
permitir que suas respostas sejam assinaladas por terceiros, salvo quando autorizado atendimento especial para esse fim;
utilizar caneta fabricada em material não transparente ou de tinta diversa da azul ou preta;
recusar-se a submeter-se a procedimentos de identificação (coleta de assinatura, de impressão digital e de reconhecimento facial), ao detector de metais ou a exame grafológico, quando solicitado;
ausentar-se do local de provas antes dos tempos previstos nos subitens 12.15.1 e 12.15.2 deste Edital;
descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de respostas.
Será eliminado do concurso público, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o candidato que, durante a realização das provas, incorrer em qualquer das seguintes hipóteses:
apresentar-se para a realização das provas após o fechamento dos portões ou fora do local, data e horário predeterminados;
não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
não apresentar documento de identidade original, ou, na sua falta, o boletim de ocorrência, nos termos deste Edital;
ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou ausentar-se do recinto, a qualquer tempo, portando a folha de respostas da prova objetiva;
ser surpreendido comunicando-se, por qualquer meio, com outro candidato ou terceiro, ou utilizando calculadora, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido;
portar ou fazer uso, durante as provas, de arma ou de aparelho eletrônico de comunicação, ainda que desligado, ou fazer emitir sinal sonoro de aparelho eletrônico;
dar ou receber auxílio para a execução das provas;
utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
não devolver ao fiscal, ao final da prova, a folha de respostas da prova objetiva e/ou o caderno de provas devidamente preenchidos e assinados;
fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não permitido (cópia de gabarito);
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, ou faltar com a devida cortesia com examinadores, fiscais, autoridades presentes ou outros candidatos;
não permitir a coleta de sua assinatura, impressão digital ou reconhecimento facial, ou recusar-se a submeter-se ao detector de metais;
recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
ser surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou na folha de respostas;
não indicar, em local próprio da folha de respostas, o tipo de caderno de prova;
tiver, a qualquer tempo, constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, o uso de processo ilícito, hipótese em que suas provas serão anuladas.

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II deste Edital.
Os conteúdos relacionados no Anexo II poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.
As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.
O IDIB não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso, no que tange ao conteúdo programático.
As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos do Anexo II deste Edital.
A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

Serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, os candidatos aprovados na prova objetiva e mais bem classificados até o limite de 05 (cinco) vezes o somatório das vagas e cadastro de reserva de cada cargo/gênero, respeitados os candidatos empatados na última posição de classificação:

Cargo/Gênero	Convocados para o TAF	
	Ampla concorrência	Pessoa com deficiência
Agente Legislativo - Polícia Legislativa - Masculino	15	05
Agente Legislativo - Polícia Legislativa - Feminino	15	05

Serão convocados os 05 (cinco) primeiros candidatos com deficiência da lista específica, para o TAF, quando houver candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva, no sentido de torná-los habilitados no concurso em face da possibilidade de surgimento de vaga durante o seu prazo de validade.

Caso o número de candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência, aprovados nas provas objetivas, seja inferior aos quantitativos previstos no subitem 14.1 deste Edital, serão convocados os candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação, até o limite total estabelecido no referido subitem.

Os candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência que obtiverem classificação suficiente para convocação pela ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas, hipótese em que serão convocados os candidatos subsequentes da respectiva lista especial, observada a ordem de classificação.

Os candidatos não convocados para o TAF estarão eliminados do concurso público e não constarão da classificação final.

Os candidatos convocados para o Teste de Aptidão Física deverão comparecer ao local designado no edital de convocação:

com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das atividades;

munidos de documento oficial de identidade, observado o disposto neste Edital;

munidos de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do TAF, conforme modelo constante do Anexo XI deste Edital

utilizando vestimenta apropriada à prática de exercícios físicos, inclusive calçado esportivo compatível com a execução das provas.

O acesso ao local de realização do Teste de Aptidão Física será permitido exclusivamente aos candidatos regularmente convocados, dentro do horário estabelecido no edital de convocação, não sendo admitido ingresso após o encerramento dos procedimentos de identificação.

O candidato deverá entregar antes da realização dos exercícios físicos, o atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do TAF, no qual deverá constar expressamente que o candidato está “apto” para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.

O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido ao Teste de Aptidão Física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização do Teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do TAF resultará na consequente eliminação do candidato.

O atestado médico emitido digitalmente deverá ser apresentado e entregue de forma impressa, no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

O candidato que não apresentar o atestado médico, conforme modelo contido no Anexo XI deste Edital, ou apresentar atestado médico que não apresente, expressamente, que o candidato está apto a realizar O Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos vigorosos, será impedido de realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

Os atestados médicos apresentados serão retidos pelo IDIB e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias.

Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização do TAF. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior ao TAF, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão Organizadora do Concurso.

Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato em Termo de Ocorrência pela Comissão Executora do IDIB.

No dia de realização do TAF, o IDIB poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.

O candidato deverá permanecer no local de realização do Teste de Aptidão Física durante todo o período necessário ao cumprimento das avaliações que lhe forem determinadas pela Comissão Executora, observadas as orientações dos fiscais e da equipe técnica responsável pela aplicação da etapa.

Os equipamentos, materiais e instrumentos utilizados durante a realização do Teste de Aptidão Física serão disponibilizados em condições adequadas de utilização, podendo a Comissão Organizadora adotar, sempre que entender necessário, medidas de higienização e segurança compatíveis com as normas sanitárias vigentes.

A utilização dos equipamentos ocorrerá exclusivamente na forma e no momento determinados pela equipe responsável pela aplicação do Teste de Aptidão Física, sendo vedada qualquer intervenção do candidato que comprometa a padronização dos procedimentos.

O Teste de Aptidão Física será realizado no Município de Rio Branco, Estado do Acre, em local ou locais previamente indicados no edital de convocação, podendo ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da Administração.

A convocação informará o local, a data, o horário de apresentação e as demais orientações necessárias à realização da etapa.

A distribuição dos candidatos entre os locais eventualmente disponibilizados observará exclusivamente critérios definidos pela Comissão Organizadora e pelo IDIB, não cabendo ao candidato qualquer direito de escolha ou alteração.

É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público, conferir as informações constantes do edital de convocação e apresentar-se no local designado na data e horário estabelecidos, assumindo integralmente os riscos decorrentes de eventual atraso, equívoco quanto ao local de realização ou qualquer outro fato relacionado ao seu deslocamento.

Não será admitida justificativa fundada em desconhecimento das convocações, falhas de transporte, condições de tráfego, problemas particulares ou quaisquer outros fatos de natureza pessoal para fins de alteração da data ou horário fixados para realização do Teste de Aptidão Física.

Toda a execução do Teste de Aptidão Física será registrada por meio de gravação audiovisual, com a finalidade exclusiva de documentar a regularidade dos procedimentos de aplicação, subsidiar auditorias internas, preservar a lisura do certame e fornecer elementos técnicos para eventual análise administrativa ou judicial.

As gravações produzidas durante o Teste de Aptidão Física constituem registros administrativos de uso exclusivo da Administração Pública, da Comissão de Acompanhamento do Concurso e da banca organizadora, não sendo disponibilizadas aos candidatos, ressalvadas as hipóteses de determinação judicial ou de requisição por autoridade competente, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

O candidato que se recusar, expressa ou tacitamente, a submeter-se ao registro audiovisual dos exercícios será eliminado do concurso público.

O comparecimento do candidato para realização do Teste de Aptidão Física implica ciência e concordância quanto à possibilidade de registro audiovisual da avaliação, observado o tratamento dos dados pessoais na forma da legislação aplicável.

Todos os candidatos convocados para esta etapa serão avaliados mediante os mesmos critérios técnicos de execução, aferição, aprovação e eliminação previstos neste Edital, observadas exclusivamente as diferenciações expressamente estabelecidas em lei e neste instrumento convocatório.

O Teste de Aptidão Física será aplicado de forma padronizada, utilizando-se os mesmos procedimentos, equipamentos, critérios de avaliação e parâmetros de desempenho para todos os candidatos pertencentes ao mesmo sexo.

Os exercícios integrantes do Teste de Aptidão Física foram definidos considerando as atribuições inerentes ao cargo de Agente Legislativo - Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Rio Branco, destinando-se à aferição da capacidade física mínima necessária ao exercício das atividades institucionais.

Não haverá substituição, supressão ou adaptação de quaisquer exercícios previstos neste Edital, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente determinadas por norma legal ou decisão judicial.

Alterações temporárias do estado de saúde, condições fisiológicas, indisposições clínicas, lesões, tratamentos médicos, uso de medicamentos, compromissos particulares ou quaisquer circunstâncias pessoais que possam reduzir o desempenho físico do candidato não ensejarão tratamento diferenciado, alteração da programação, remarcação do Teste ou realização de nova avaliação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.
Compete exclusivamente ao candidato avaliar sua aptidão para participar do Teste de Aptidão Física, assumindo integral responsabilidade pela decisão de iniciar e prosseguir na execução dos exercícios.
O aquecimento, alongamento e demais procedimentos preparatórios necessários à realização dos exercícios constituem responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser realizados antes do início das avaliações, sem interferência da equipe examinadora.
O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições climáticas ordinárias verificadas no dia da aplicação. A tentativa será invalidada e reaplicada, a todos os candidatos do mesmo grupo, quando comprovadamente prejudicada por falha administrativa, defeito de equipamento, erro de aferição ou caso fortuito/força maior (inclusive condições climáticas extraordinárias que impeçam a execução segura), mediante registro em ata e nas gravações; não haverá nova execução por insuficiência de desempenho ou por circunstância pessoal do candidato.
Excepcionalmente, constatadas condições meteorológicas que representem risco efetivo à integridade física dos candidatos, da equipe de aplicação ou comprometam a regular execução das provas, o IDIB juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso, poderão suspender, interromper, adiar ou remarcar a etapa, mediante decisão devidamente fundamentada.
Durante a permanência no local destinado ao Teste de Aptidão Física será vedada a utilização de aparelhos eletrônicos, equipamentos de comunicação, dispositivos de gravação, relógios inteligentes, fones de ouvido, monitores de frequência cardíaca, dispositivos vestíveis (“wearables”) ou quaisquer equipamentos capazes de armazenar, transmitir ou receber dados.
Os objetos pessoais permanecerão sob exclusiva responsabilidade do candidato, não respondendo a Câmara Municipal de Rio Branco, a Comissão Organizadora ou o IDIB por perdas, danos, furtos ou extravios ocorridos durante a realização da etapa.
Não será permitido à equipe de aplicação receber, guardar, transportar ou intermediar objetos particulares dos candidatos, nem realizar contatos telefônicos em seu nome durante a execução do Teste de Aptidão Física.
O Teste de Aptidão Física será composto por 03 (três) exercícios a serem executados na ordem a seguir:
Exercício dinâmico de barra fixa para candidatos do sexo masculino e Exercício estático de barra fixa para candidatas do sexo feminino;
Impulsão horizontal; e
Corrida de 12 (doze) minutos.
A ordem de execução prevista no subitem 14.14 deste Edital foi definida pela Comissão Organizadora e pela banca executora, podendo ser alterada por necessidade operacional, logística, climática ou de segurança, sem prejuízo da isonomia entre os candidatos.
Caso haja a necessidade de uma nova sequência dos exercícios, tal fato será previamente informado aos candidatos antes do início das avaliações.
O candidato que deixar de atingir o índice mínimo exigido em qualquer dos exercícios será imediatamente considerado “Inapto”, ficando impedido de prosseguir na realização dos exercícios subsequentes, sendo eliminado do concurso público.
Todos os exercícios integrantes do Teste de Aptidão Física serão realizados em uma única tentativa, não sendo admitida repetição por insuficiência de desempenho, erro de execução imputável ao candidato, fadiga, câimbras, indisposição física, nervosismo ou qualquer outro motivo de natureza pessoal.
As aferições de tempo, distância, repetições e demais parâmetros objetivos serão realizadas exclusivamente pela equipe examinadora designada pela banca executora, utilizando equipamentos próprios de medição, cujos registros constituirão os únicos resultados oficiais da avaliação.
Antes do início de cada exercício poderá ser realizada demonstração prática e prestadas orientações gerais pelos profissionais responsáveis pela aplicação do Teste de Aptidão Física.
As orientações fornecidas no momento da aplicação destinam-se exclusivamente ao esclarecimento operacional da execução dos exercícios, não substituindo nem modificando as regras estabelecidas neste Edital.
Entre um exercício e outro será observado intervalo compatível com a organização da etapa e com a preservação das condições de segurança dos candidatos, conforme definição da equipe técnica responsável, sendo previsto o mínimo de 5min (cinco minutos).
É vedado aos candidatos prestar ou receber qualquer espécie de auxílio durante a realização dos exercícios físicos, hipótese em que ambos poderão ser eliminados do concurso público, assegurado o contraditório administrativo.
O candidato que, durante a realização do Teste de Aptidão Física, sofrer mal súbito, acidente, lesão ou qualquer intercorrência que o impeça de concluir regularmente os exercícios será considerado INAPTO, por impossibilidade de conclusão da etapa, sendo eliminado do concurso público.
A equipe executora do IDIB poderá alterar a composição dos grupos, a ordem de chamada dos candidatos e a sequência de realização dos exercícios sempre que razões técnicas, logísticas, médicas ou operacionais justifiquem.
A participação no Teste de Aptidão Física ocorrerá por conta e risco do candidato, que declara possuir condições para sua realização, não cabendo ao IDIB ou à Câmara Municipal de Rio Branco qualquer responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização do TAF.
Será considerado APTO o candidato que obtiver aprovação em todos os exercícios físicos previstos neste Edital, observados os índices mínimos estabelecidos para cada avaliação.
Será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado do Concurso Público, o candidato que:
deixar de comparecer ao Teste de Aptidão Física;
comparecer em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital ou no edital de convocação, quando tal circunstância impedir a realização da avaliação;
deixar de realizar qualquer um dos exercícios que compõem o TAF;
não alcançar o índice mínimo exigido em qualquer das provas que compõem o Teste de Aptidão Física;
descumprir quaisquer das normas estabelecidas para a realização desta etapa.
Todos os exercícios integrantes do Teste de Aptidão Física serão realizados em uma única tentativa, não sendo admitida nova execução em razão de desempenho insuficiente, erro de execução, indisposição física, fadiga, nervosismo, cãibras, lesões, intercorrências pessoais ou quaisquer outras circunstâncias imputáveis ao candidato, ressalvada exclusivamente a hipótese prevista para candidata gestante ou em período de puerpério, na forma deste Edital.
Condições clínicas, fisiológicas ou psicológicas transitórias que reduzam ou impeçam o desempenho do candidato durante a realização dos exercícios, inclusive indisposição física, lesão, contusão, luxação, fratura, estado gripal, cãibras ou situações congêneres, não ensejarão tratamento diferenciado, remarcação ou realização de nova tentativa, observada exclusivamente a exceção prevista neste Edital para candidata gestante.
Será assegurado à candidata gestante o direito à remarcação do Teste de Aptidão Física, desde que apresente atestado médico que comprove seu estado de gravidez.
O direito à remarcação será assegurado independentemente do estágio da gestação, da data de seu início ou das condições clínicas da candidata, observados os requisitos previstos neste Edital.
O requerimento deverá ser instruído com atestado médico legível, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina, contendo, no mínimo:
identificação da candidata;
identificação do profissional emitente, com nome, assinatura, número de inscrição no CRM e carimbo, quando utilizado;
informação expressa acerca da condição gestacional ou do período de puerpério;
data de emissão do documento;
manifestação quanto à impossibilidade ou contraindicação da realização do Teste de Aptidão Física na data originalmente designada.
O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega em outro momento.
A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 14.24 deste Edital, e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso.
A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado médico em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF e/ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.
A candidata deverá apresentar à equipe executora do IDIB, por meio do correio eletrônico contato@idib.org.br, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do seu parto ou do fim do seu período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento ou aborto, assinatura, carimbo e CRM do médico que o emitiu.

A candidata que deixar de apresentar qualquer um dos atestados médicos previstos nos subitens 14.24.2 e 14.24.6 deste Edital, ou que apresentá-los em desconformidade com este item 14 do Edital, será eliminada do concurso.
Os atestados médicos apresentados serão retidos pelo IDIB e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.
Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o TAF.
As candidatas serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico.
Enquanto não realizada a etapa remarcada, a candidata permanecerá no certame em caráter condicional, podendo prosseguir nas fases subsequentes quando compatíveis com o cronograma do concurso, sem prejuízo da necessidade de aprovação no Teste de Aptidão Física para consolidação de sua permanência no certame.
As informações complementares relativas ao Teste de Aptidão Física, inclusive local, data, horários, composição dos grupos, orientações operacionais e demais procedimentos necessários à realização da etapa, serão divulgadas por meio de edital de convocação específico.
Todos os exercícios integrantes do Teste de Aptidão Física deverão ser executados rigorosamente de acordo com os critérios técnicos estabelecidos neste Edital e com as orientações prestadas pela equipe responsável pela aplicação da etapa.
Somente serão computadas as repetições, tempos, distâncias ou demais resultados obtidos mediante execução considerada tecnicamente válida pela equipe examinadora.
O candidato que interromper voluntariamente a execução de qualquer exercício, abandonar a avaliação ou declarar impossibilidade de prosseguir será considerado INAPTO, sendo eliminado do concurso público.
Será eliminado o candidato que deixar de observar as orientações da Comissão Organizadora, da banca executora ou da equipe técnica responsável pela aplicação do Teste de Aptidão Física, quando tais condutas comprometerem a segurança, a disciplina, a isonomia ou a regularidade da etapa.
Constituem condutas incompatíveis com a realização do Teste de Aptidão Física, sujeitando o candidato à eliminação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis:
agir com desrespeito, agressividade ou ofensa contra candidatos, fiscais, examinadores ou qualquer integrante da equipe de aplicação;
tentar fraudar a execução de qualquer exercício;
utilizar equipamentos ou recursos não autorizados;
perturbar o andamento da avaliação;
praticar qualquer ato que comprometa a igualdade entre os candidatos.
Quaisquer ocorrências relevantes verificadas durante a aplicação do Teste de Aptidão Física poderão ser registradas em ata própria, acompanhadas, quando cabível, dos registros audiovisuais produzidos e de outras evidências consideradas pertinentes pela Comissão Organizadora.
Os casos omissos relativos à aplicação do Teste de Aptidão Física serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, em conjunto com a banca executora, observada a legislação aplicável, os princípios que regem a Administração Pública e as disposições deste Edital.
Serão publicados os resultados preliminar e definitivo do TAF na página eletrônica do concurso, acessível no endereço www.idib.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste Edital.
O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no período previsto no Anexo V, na forma prevista neste Edital.
A análise recursal será realizada pela banca examinadora com base na documentação oficial da etapa, compreendendo os registros administrativos, as fichas de avaliação e, quando existentes, os registros audiovisuais produzidos exclusivamente para controle interno da regularidade da aplicação.
DA DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E DOS ÍNDICES DOS EXERCÍCIOS QUE COMPÕEM O TAF
Do exercício dinâmico de barra fixa para os candidatos do sexo masculino
O exercício dinâmico de barra fixa destina-se à aferição da força e da resistência muscular dos membros superiores dos candidatos do sexo masculino, possuindo caráter exclusivamente eliminatório.
O exercício será realizado em barra horizontal adequada às especificações técnicas definidas pela banca executora, observando-se os seguintes procedimentos:
Posição inicial:
mediante autorização da equipe examinadora, o candidato deverá posicionar-se suspenso na barra horizontal, utilizando pegada em pronação ou supinação, com afastamento aproximado à largura dos ombros;
os cotovelos deverão permanecer completamente estendidos, mantendo-se o corpo em posição predominantemente vertical e sem contato dos pés com o solo ou qualquer estrutura de apoio;
excepcionalmente, caso a estatura do candidato impeça a manutenção da posição inicial sem contato dos pés com o solo, poderá ser autorizada a flexão dos joelhos, exclusivamente para essa finalidade.
Execução:
após o comando de início, o candidato deverá elevar o corpo por meio da flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse completamente o plano horizontal superior da barra, sem apoiá-lo sobre ela;
na sequência, deverá retornar à posição inicial mediante extensão completa dos cotovelos;
movimento executado integralmente, iniciado e finalizado na posição regulamentar, corresponderá a uma repetição válida.
O exercício será realizado em uma única tentativa, não sendo admitida nova execução em razão de desempenho insuficiente, fadiga, câimbras, escorregamento das mãos, nervosismo, erro de técnica imputável ao candidato ou qualquer outra circunstância de natureza pessoal.
A contagem das repetições observará os seguintes critérios:
somente serão computadas as repetições executadas integralmente, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos neste Edital;
a equipe examinadora informará verbalmente o número de repetições válidas realizadas;
quando determinada execução não atender aos critérios previstos, a repetição não será computada, permanecendo inalterada a contagem anteriormente registrada;
a contagem oficial será exclusivamente aquela realizada pela equipe examinadora;
o movimento deverá ser contínuo, sem interrupções destinadas ao descanso durante sua execução;
somente serão admitidos movimentos resultantes da flexão e posterior extensão dos cotovelos, vedada a utilização de impulsos corporais destinados a facilitar a execução.
Não será considerada válida a repetição executada com qualquer das seguintes irregularidades:
início do movimento sem autorização da equipe examinadora;
ausência de extensão completa dos cotovelos antes do início da repetição subsequente;
não ultrapassar o queixo acima do plano superior da barra;
apoiar o queixo sobre a barra;
utilizar impulso do tronco, balanço excessivo do corpo ou qualquer mecanismo destinado a facilitar artificialmente a execução;
tocar o solo ou qualquer estrutura de apoio durante a realização do exercício;
receber auxílio físico de terceiros após o posicionamento inicial;
utilizar luvas, faixas, substâncias aderentes ou qualquer equipamento não autorizado destinado a facilitar a pegada;
realizar movimentos conhecidos como “pedalada”, “chute” ou outros que descaracterizem a execução técnica do exercício;
deixar de manter o alinhamento corporal exigido, ressalvada a flexão dos joelhos autorizada na hipótese prevista neste Edital.
O exercício será imediatamente encerrado quando ocorrer qualquer das seguintes situações:
perda voluntária ou involuntária da empunhadura da barra;
impossibilidade de prosseguimento do exercício;
prática de conduta vedada que impeça a continuidade regular da avaliação;
conclusão da última repetição realizada pelo candidato.
Será considerado APTO o candidato que obtiver, no mínimo, 5 (cinco) repetições válidas.
Será considerado INAPTO o candidato que não alcançar o desempenho mínimo estabelecido no subitem 15.1.17 deste Edital, observadas as demais disposições deste Edital.
Do exercício estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino

O exercício estático de barra fixa destina-se à aferição da força e da resistência muscular isométrica dos membros superiores das candidatas do sexo feminino, possuindo caráter exclusivamente eliminatório.
O exercício será realizado em barra horizontal instalada de acordo com as especificações técnicas definidas pela banca executora, observando-se os procedimentos descritos neste Edital.
A execução do exercício obedecerá às seguintes etapas:
Posição inicial:
a candidata deverá posicionar-se sob a barra utilizando ponto de apoio disponibilizado pela equipe examinadora;
mediante autorização da equipe examinadora, deverá empunhar a barra utilizando pegada em pronação ou supinação, com afastamento aproximado à largura dos ombros;
deverá permanecer com o queixo acima do plano superior da barra, sem apoiá-lo sobre ela, mantendo ambos os cotovelos completamente flexionados, o corpo em posição predominantemente vertical, as pernas estendidas e os pés apoiados no suporte até o comando de início;
excepcionalmente, quando necessário em razão da estatura da candidata, poderá ser autorizada a flexão dos joelhos para evitar contato involuntário dos pés com o solo após a retirada do apoio.
Execução:
após o comando de início, o ponto de apoio será retirado pela equipe examinadora, iniciando-se imediatamente a cronometragem;
a candidata deverá permanecer sustentada exclusivamente pela força dos membros superiores, mantendo o queixo acima do plano superior da barra, sem tocá-la, os cotovelos completamente flexionados e o corpo em posição predominantemente vertical;
a cronometragem será encerrada quando ocorrer qualquer das seguintes situações:
atingimento do tempo mínimo exigido para aprovação;
perda da posição regulamentar, com o queixo posicionando-se abaixo do plano superior da barra;
contato do queixo com a barra;
descumprimento de qualquer requisito técnico previsto neste Edital;
interrupção voluntária da execução.
O exercício será realizado em uma única tentativa, não sendo admitida nova execução em razão de desempenho insuficiente, fadiga, perda da sustentação, escorregamento das mãos, nervosismo ou qualquer outra circunstância de natureza pessoal.
A aferição do tempo observará os seguintes critérios:
a cronometragem será iniciada exclusivamente após a retirada completa do ponto de apoio e mediante autorização da equipe examinadora;
será considerado válido apenas o período em que a candidata permanecer integralmente na posição técnica prevista neste Edital;
caso a candidata deixe de atender aos requisitos de execução durante o exercício, a cronometragem será imediatamente interrompida, sendo registrado o tempo efetivamente alcançado até aquele momento;
o tempo oficial será exclusivamente aquele registrado pela equipe examinadora, constituindo o único resultado válido para fins de avaliação;
a equipe examinadora poderá informar verbalmente à candidata quando for atingido o tempo mínimo exigido para aprovação.
Não será permitida, durante a realização do exercício, qualquer das seguintes condutas:
tocar o solo, o ponto de apoio ou qualquer estrutura auxiliar após o início da cronometragem;
receber auxílio físico de terceiros após a posição inicial;
utilizar luvas, faixas, substâncias aderentes ou qualquer equipamento destinado a facilitar a pegada;
apoiar o queixo sobre a barra;
deixar o queixo abaixo do plano superior da barra antes do tempo mínimo exigido;
realizar movimentos de impulso corporal, balanço excessivo, “pedalada”, “chute” ou quaisquer movimentos destinados a facilitar artificialmente a sustentação;
deixar de manter o corpo em posição predominantemente vertical, ressalvada a flexão dos joelhos autorizada na hipótese prevista neste Edital;
praticar qualquer outro movimento incompatível com a técnica regulamentar do exercício.
O exercício será imediatamente encerrado quando:
a candidata atingir o tempo mínimo exigido para aprovação;
ocorrer perda da posição técnica regulamentar;
houver descumprimento de qualquer requisito de execução previsto neste Edital;
verificar-se qualquer conduta vedada que impeça a continuidade regular da avaliação.
Será considerada APTA a candidata que permanecer na posição regulamentar do exercício por tempo igual ou superior a 15 (quinze) segundos.
Será considerada INAPTA a candidata que não atingir o tempo mínimo previsto no subitem 15.2.8 deste Edital ou que tiver o exercício encerrado em decorrência do descumprimento das regras estabelecidas neste Edital.
Do exercício de impulsão horizontal para candidatos do sexo masculino e feminino
O exercício de Impulsão Horizontal será aplicado aos candidatos de ambos os sexos e destina-se à aferição da potência dos membros inferiores, observados os critérios técnicos estabelecidos neste Edital.
A execução do exercício obedecerá aos seguintes procedimentos:
o(a) candidato(a) deverá posicionar-se imediatamente atrás da linha de impulsão, demarcada no solo, mantendo os pés paralelos, totalmente atrás da linha, sem qualquer contato com ela;
após autorização do avaliador, o(a) candidato(a) deverá realizar um salto à frente, impulsionando-se simultaneamente com ambos os pés;
a distância obtida será aferida entre a borda anterior da linha de impulsão e o ponto de contato com o solo mais próximo da referida linha, deixado por qualquer parte do corpo do(a) candidato(a).
Para efeito de mensuração do resultado, será considerada sempre a marca mais próxima da linha de impulsão produzida pelo corpo do(a) candidato(a) durante a execução do exercício.
Na hipótese de aterrissagem com ambos os pés, será utilizada como referência a marca correspondente ao calcanhar que permanecer mais próximo da linha de impulsão.
Caso, após a aterrissagem, o(a) candidato(a) perca o equilíbrio ou produza nova marca mais próxima da linha inicial, prevalecerá esta última para fins de aferição do resultado.
Será invalidada a execução do salto quando o(a) candidato(a):
receber auxílio físico de qualquer natureza;
utilizar equipamentos, acessórios ou qualquer recurso destinado a potencializar o desempenho;
iniciar o movimento retirando um dos pés do solo antes da impulsão simultânea;
tocar, ainda que parcialmente, a linha de impulsão antes da decolagem;
executar rolamento, apoio intencional das mãos ou qualquer movimento que descaracterize a execução regular do exercício.
A ocorrência de qualquer das situações previstas no subitem 15.3.4 deste Edital implicará a invalidação da tentativa e a consequente eliminação do(a) candidato(a), considerando que o exercício será realizado em tentativa única.
O exercício de Impulsão Horizontal será realizado em caixa de areia ou em outro piso tecnicamente adequado que assegure condições equivalentes de segurança, estabilidade e precisão da aferição, conforme definido pela Comissão Organizadora.
Será considerado(a) APTO(A) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo:

Sexo	Alcance Mínimo
Masculino	2,05 m (dois metros e cinco centímetros)
Feminino	1,60 m (um metro e sessenta centímetro)

Cada candidato(a) disporá de apenas uma única tentativa para execução do exercício de Impulsão Horizontal, não sendo admitida nova execução, repetição do exercício ou segunda oportunidade, salvo nas hipóteses de interrupção decorrente de falha imputável exclusivamente à organização do concurso ou de ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente reconhecido pela Comissão Organizadora do Concurso.

Do exercício de corrida de 12 (doze) minutos para candidatos do sexo masculino e feminino
O exercício de Corrida de 12 (doze) Minutos tem por finalidade avaliar a capacidade cardiorrespiratória e a resistência aeróbica do(a) candidato(a), constituindo etapa de caráter eliminatório do Teste de Aptidão Física
O exercício será realizado em pista de atletismo ou percurso previamente aferido e sinalizado pela banca executora, em superfície regular e apropriada à prática da atividade, com marcações que permitam a identificação precisa da distância percorrida.
Antes do início da avaliação, a equipe examinadora prestará as orientações necessárias acerca da execução do exercício, do sistema de marcação da distância e dos procedimentos a serem observados pelos candidatos.
Os candidatos deverão posicionar-se no local previamente indicado pela equipe examinadora e aguardar o comando oficial para o início da prova.
O exercício terá duração contínua e ininterrupta de 12 (doze) minutos, período durante o qual o candidato deverá percorrer a maior distância possível.
Durante o tempo regulamentar, será permitido ao candidato alternar corrida e caminhada, bem como reduzir ou aumentar o ritmo de deslocamento, desde que permaneça em movimento dentro do percurso destinado ao exercício.
O início e o encerramento da prova serão determinados por sinal sonoro emitido pela equipe examinadora, utilizando-se exclusivamente o tempo oficial controlado pela banca executora.
Ao passar pelo local de início do exercício, cada candidato(a) deverá dizer, em voz alta, o número fixado em sua camiseta para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento.
Após o sinal que indicar o encerramento do exercício, o(a) candidato(a) deverá interromper imediatamente seu deslocamento progressivo, permanecendo no ponto em que se encontrava até a realização da aferição final da distância percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do exercício.
Para preservar a segurança física do(a) candidato(a), será permitida a movimentação exclusivamente lateral ou em baixa intensidade, desde que não implique acréscimo da distância efetivamente percorrida.
Durante a realização do exercício, não será permitido ao(à) candidato(a):
receber ou prestar qualquer espécie de auxílio físico a outro(a) candidato(a);
utilizar equipamentos, dispositivos ou recursos que proporcionem vantagem indevida na execução da prova;
abandonar o percurso antes da autorização da equipe examinadora;
prosseguir no sentido da prova após o sinal oficial de encerramento;
dificultar a aferição da distância percorrida ou deixar de atender às determinações da equipe examinadora;
praticar qualquer conduta que comprometa a regularidade, a segurança ou a igualdade de condições da avaliação.
O exercício de Corrida de 12 (doze) Minutos será realizado em uma única tentativa, não sendo admitida nova execução em razão de desempenho insuficiente, fadiga, interrupção voluntária, erro de estratégia, câimbras, indisposição física ou qualquer outra circunstância de natureza pessoal.
Será considerado(a) APTO(A) o(a) candidato(a) que percorrer distância igual ou superior ao índice mínimo estabelecido para o respectivo sexo.
Será considerado(a) INAPTO(A) o(a) candidato(a) que:
não alcançar a distância mínima exigida;
abandonar o exercício antes do seu encerramento, ressalvada determinação da equipe examinadora por motivo de segurança;
descumprir qualquer requisito técnico indispensável à validação da prova;
praticar qualquer das condutas vedadas previstas neste item 15 do Edital.
Os índices mínimos para aprovação serão os seguintes:

Sexo	Distância mínima
Masculino	2.400 (dois mil e quatrocentos) metros
Feminino	2.000 (dois mil) metros

DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL
Serão convocados para a etapa de Investigação Social, de caráter exclusivamente eliminatório, os candidatos convocados paralelamente para o Teste de Aptidão Física.
A Investigação Social possui caráter exclusivamente eliminatório e compreenderá a coleta, análise e avaliação de informações relativas à vida pregressa do candidato, podendo abranger registros administrativos, antecedentes criminais, conduta social, histórico profissional e funcional e demais elementos considerados pertinentes, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa e contraditório.
A Investigação Social não terá caráter exclusivamente policial ou criminal, devendo considerar, de forma motivada e fundamentada, o conjunto de informações relacionadas à idoneidade moral e à compatibilidade da conduta do candidato com as atribuições do cargo.
Somente poderão fundamentar a inaptidão na Investigação Social fatos objetivos, atuais e pertinentes às atribuições do cargo, assim considerados: (a) condenação criminal transitada em julgado, enquanto perdurarem seus efeitos; (b) demissão ou destituição de cargo ou função pública por infração disciplinar, ou condenação por improbidade administrativa, com decisão definitiva; (c) condenação por crime sexual contra criança ou adolescente (Lei Municipal nº 2.511/2024); (d) omissão deliberada ou falsidade de informação relevante na Ficha de Informações Confidenciais; e (e) outras hipóteses expressamente previstas em lei.
Não constituem, por si sós, motivo de eliminação a existência de inquérito, ação penal sem trânsito em julgado, registros de natureza cível, dívidas ou fatos sem relação com a idoneidade exigida para o cargo, observada a presunção de inocência (art. 5º, LVII, CF).
A investigação poderá ser realizada durante todo o desenvolvimento do concurso público e estender-se até a data da posse, hipótese em que eventual fato superveniente considerado relevante poderá ser objeto de análise pela Comissão do Concurso, assegurado ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Para subsidiar a realização da Investigação Social, o candidato convocado deverá preencher integralmente a Ficha de Informações Confidenciais – FIC, em formulário eletrônico disponibilizado pelo IDIB no prazo previsto no Anexo V deste Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
O candidato deverá manter atualizadas todas as informações constantes da Ficha de Informações Confidenciais durante todo o período de realização do concurso público, comunicando formalmente ao IDIB e à Comissão Organizadora qualquer alteração relevante que possa repercutir na Investigação Social.
A Ficha de Informações Confidenciais conterá campos destinados à prestação de informações pessoais, profissionais, funcionais, administrativas, civis e criminais, bem como de outras informações consideradas pertinentes à análise da idoneidade moral exigida para o exercício do cargo.
A omissão deliberada, a prestação de informação falsa ou a apresentação de documento falso ou ideologicamente falso poderá acarretar a eliminação do candidato, observado o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa cabíveis.
O candidato convocado para a Investigação Social deverá encaminhar, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pelo IDIB, no prazo estabelecido no Anexo V deste Edital, arquivos legíveis dos documentos relacionados neste Edital, os quais serão utilizados exclusivamente para subsidiar a análise da idoneidade moral exigida para o exercício do cargo.
Os documentos deverão ser enviados em formato, tamanho e especificações técnicas definidos no edital de convocação para esta etapa, sendo de inteira responsabilidade do candidato a qualidade, autenticidade e legibilidade dos arquivos encaminhados.
Deverão ser apresentados os seguintes documentos, ressalvada disposição diversa constante do edital de convocação:
documento oficial de identificação com foto, válido em todo o território nacional;
comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso o número não conste do documento de identificação;
certificado de reservista ou documento equivalente que comprove a regularidade com as obrigações militares, quando exigível pela legislação;
comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
comprovante de residência atualizado;
documento que comprove a atividade profissional atual ou a última atividade exercida, quando houver;
certidões negativas ou positivas com efeito de negativas da Justiça Estadual e da Justiça Federal das localidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos, conforme declarado na FIC;
certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil dos Estados em que o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;

certidão de distribuição criminal da Justiça Eleitoral, quando disponível;
declaração firmada pelo candidato acerca da existência ou inexistência de procedimentos administrativos disciplinares, quando servidor ou empregado público;
outros documentos estritamente necessários à complementação da investigação, desde que devidamente fundamentados pela Comissão do Concurso e relacionados à finalidade da investigação social.
O IDIB e a Comissão Organizadora do Concurso poderão solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou atualização das informações apresentadas, sempre que considerados necessários à adequada instrução da Investigação Social, assegurado ao candidato prazo razoável para atendimento.
O tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo as informações utilizadas exclusivamente para os fins da Investigação Social.
O não encaminhamento da documentação obrigatória ou da Ficha de Informações Confidenciais, dentro do prazo fixado no Anexo V deste Edital, poderá acarretar a eliminação do candidato, desde que, previamente, lhe seja oportunizada a regularização da pendência quando esta decorrer de vício sanável ou de mera irregularidade formal.
Será eliminado do concurso o candidato que, após regularmente intimado para sanar pendências ou prestar esclarecimentos, deixar de cumprir as determinações constantes da convocação ou apresentar documentos falsos, adulterados ou materialmente inidôneos.
Os documentos e informações encaminhados pelo candidato para fins da Investigação Social integrarão exclusivamente os autos do procedimento administrativo correspondente, destinando-se unicamente à aferição dos requisitos necessários ao exercício do cargo, observado o disposto na legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais.
O IDIB e a Câmara Municipal de Rio Branco não fornecerão cópias, reproduções ou devolução dos documentos apresentados, ressalvada a hipótese de determinação judicial ou requerimento administrativo fundamentado, observado o tratamento legalmente aplicável aos dados pessoais.
As certidões exigidas nesta etapa deverão ter sido expedidas dentro do respectivo prazo de validade ou, inexistindo prazo expresso no próprio documento, emitidas em período não superior a 90 (noventa) dias contados da data estabelecida para sua apresentação.
Não será exigida nova emissão de certidão que permaneça válida até a conclusão da análise da Investigação Social, salvo quando houver fato superveniente que justifique sua atualização.
Os resultados preliminar e definitivo da Investigação Social serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste Edital.
O candidato considerado inapto poderá interpor recurso administrativo, no prazo estabelecido no respectivo edital de resultado preliminar, apresentando documentos, esclarecimentos e demais elementos que entender pertinentes ao exercício de sua defesa.
A decisão que concluir pela inaptidão do candidato deverá ser motivada, indicando objetivamente os fatos considerados incompatíveis com o exercício das atribuições do cargo, resguardadas as informações protegidas por sigilo legal, sem impedimento do conhecimento dos fundamentos essenciais da decisão pelo candidato.
Os recursos interpostos serão apreciados pelo IDIB que poderá, quando entender necessário, determinar a realização de diligências complementares destinadas ao esclarecimento dos fatos.
A eliminação do candidato somente ocorrerá após a apreciação definitiva do recurso administrativo, ressalvadas as hipóteses de desistência ou ausência de interposição de recurso no prazo estabelecido.
As normas complementares relativas à Investigação Social, inclusive cronograma, forma de envio da documentação, especificações técnicas dos arquivos eletrônicos e demais orientações necessárias à realização da etapa, constarão do respectivo edital de convocação.
Os casos omissos relacionados à execução da Investigação Social serão decididos pelo IDIB, juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso, observadas a legislação aplicável, os princípios que regem a Administração Pública e as disposições deste Edital.
DO EXAME PSICOTÉCNICO
O Exame Psicotécnico tem caráter exclusivamente eliminatório e será destinado a verificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de Policial Legislativo.
Serão convocadas para o Exame Psicotécnico os candidatos considerados “Aptos” no Teste de Aptidão Física, por meio de edital de convocação específico para esta etapa.
O Exame Psicotécnico será de presença obrigatória e observará a legislação aplicável e as normas profissionais vigentes expedidas pelo Conselho Federal de Psicologia, especialmente as relativas às avaliações psicológicas e ao uso de métodos, técnicas e instrumentos psicológicos, inclusive a Resolução CFP nº 31/2022 e normas supervenientes.
Os aspectos psicológicos a serem avaliados deverão guardar relação objetiva com o perfil profissiográfico do cargo de Policial Legislativo, o qual deverá indicar os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições do cargo e poderá ser divulgado no edital de convocação da etapa.
O Exame Psicotécnico poderá compreender a aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos e técnicas psicológicas capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, características intelectivas, cognitivas, de personalidade e habilidades específicas relacionadas ao perfil profissiográfico do cargo.
O Exame Psicotécnico será realizado por banca examinadora composta por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
A banca examinadora utilizará exclusivamente testes psicológicos e demais instrumentos reconhecidos, validados para uso no País e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, observadas as normas técnicas e éticas aplicáveis e as orientações constantes dos respectivos manuais.
O resultado do Exame Psicotécnico será expresso pelos conceitos “Recomendado” e “Não Recomendado”, exclusivamente para fins de compatibilidade com o perfil psicológico exigido para o exercício do cargo de Policial Legislativo.
A condição de “Não Recomendado” não significará, necessariamente, incapacidade intelectual, transtorno mental ou transtorno de personalidade, indicando apenas que, no momento da avaliação, a pessoa candidata não apresentou os requisitos psicológicos definidos para o exercício do cargo.
Os resultados serão obtidos mediante análise técnica global do material produzido pelo candidato, observados os parâmetros dos instrumentos utilizados e o perfil profissiográfico previamente estabelecido para o cargo.
Será considerado “Não Recomendado” e eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao Exame Psicotécnico ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme estabelecido no edital de convocação para a etapa.
Alterações psicológicas e/ou fisiológicas temporárias que impossibilitem ou prejudiquem a realização do Exame Psicotécnico não ensejarão, por si só, tratamento diferenciado, segunda chamada ou aplicação em condições distintas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
O candidato deverá comparecer ao local da avaliação na data e no horário fixados no edital de convocação, munido de documento oficial de identidade com foto e dos materiais nele especificados, conforme subitem 12.6.1 deste Edital, não sendo admitido o ingresso após o horário determinado para o início da etapa.
Durante a realização do Exame Psicotécnico, deverão ser observadas as regras de identificação, segurança, sigilo e preservação dos instrumentos psicológicos estabelecidas no edital de convocação e nas normas do Conselho Federal de Psicologia.
Será assegurada ao candidato considerado “Não Recomendado” a possibilidade de conhecer as razões que fundamentaram o seu resultado, por meio de Entrevista Devolutiva, a ser requerida na forma e no prazo definidos em edital.
A Entrevista Devolutiva terá caráter exclusivamente informativo e será conduzida por profissional de Psicologia, que apresentará ao candidato requerente os fundamentos técnicos de seu resultado e prestará os esclarecimentos pertinentes.
O candidato poderá participar da Entrevista Devolutiva acompanhado por psicóloga ou psicólogo de sua escolha, contratado às suas expensas, desde que o profissional esteja regularmente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia e não tenha participado da banca responsável pela avaliação.
O profissional indicado pelo candidato deverá apresentar comprovação de sua inscrição profissional quando solicitado, no momento da entrevista.
Não será permitida a gravação, filmagem, fotografia, retirada, cópia ou reprodução dos testes psicológicos, manuais técnicos, folhas de respostas ou quaisquer materiais protegidos e apresentados durante a Entrevista Devolutiva ou durante o Exame Psicotécnico.
A Entrevista Devolutiva poderá ser realizada de forma presencial ou telepresencial, conforme definido no edital de convocação, observadas as normas profissionais aplicáveis.
Os resultados preliminar e definitivo do Exame Psicotécnico serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste Edital, observadas as regras de sigilo aplicáveis aos resultados psicológicos.
O candidato considerado “Não Recomendado” poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do Exame Psicotécnico, no prazo e pela forma definidos neste Edital.
A análise do recurso será realizada por profissionais de Psicologia distintos, quando exigido pelas normas aplicáveis, e observará os fundamentos técnicos da avaliação, os instrumentos utilizados e o perfil profissiográfico do cargo.

A divulgação do resultado definitivo ocorrerá após a análise dos recursos interpostos, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.
Demais disposições operacionais sobre convocação, horários, procedimentos de aplicação, entrevista devolutiva, recursos e divulgação de resultados constarão de edital específico de convocação para o Exame Psicotécnico.
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
Serão classificados, em ordem decrescente da nota final, os candidatos aprovados na prova objetiva e não eliminados nas demais etapas do concurso, após a aplicação dos critérios de desempate previstos no subitem 18.3 e seguintes deste Edital, considerando-se como nota final no concurso a pontuação obtida na prova objetiva.
Serão elaboradas duas listas de classificação para cada cargo/gênero: uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência; e uma específica contendo apenas a relação dos candidatos com deficiência.
Nos termos da Resolução Legislativa nº 3, de 15 de agosto de 2023, da Câmara Municipal de Rio Branco, enquanto a participação de mulheres no efetivo ativo da Polícia Legislativa for inferior a 30% (trinta por cento) — situação certificada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas antes da publicação deste Edital e reavaliada antes de cada convocação —, a vaga imediata e as vagas supervenientes, inclusive as providas pelo cadastro de reserva, serão destinadas prioritariamente às candidatas aprovadas na lista específica feminina, não sendo convocado candidato do sexo masculino enquanto houver candidata aprovada, classificada e apta. Atingido o percentual mínimo, as convocações seguirão a lista geral, mantida a reserva nas nomeações posteriores. O esgotamento da lista feminina antes do atingimento do percentual somente autorizará convocação pela lista geral mediante decisão motivada e manifestação jurídica.
O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante nas listas específicas, por cargo, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.
As vagas reservadas para candidatos inscritos na lista de candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação da lista de ampla concorrência, nos termos do item 8 deste Edital.
No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os critérios de desempate a seguir especificados:
idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
maior pontuação obtida nas questões da área de Conhecimentos Específicos;
maior pontuação obtida na disciplina de Ética no Serviço Público e Legislação da área de Conhecimentos Gerais;
maior pontuação obtida na disciplina de Língua Portuguesa da área de Conhecimentos Gerais;
maior pontuação obtida na disciplina de Raciocínio Lógico da área de Conhecimentos Gerais;
maior idade entre os candidatos não alcançados pela alínea ‘a’ deste subitem 17.3 do Edital;
exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal).
Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos no subitem 18.3 deste Edital, será realizado sorteio público a ser conduzido pelo IDIB, cujas informações serão divulgadas por meio de edital publicado na página eletrônica do concurso (www.idib.org.br), com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da sua realização, com possibilidade de acompanhamento pelos interessados e lavratura de ata.
Para fins de comprovação da alínea referente ao exercício da função de jurado, prevista no subitem 18.3 deste Edital, serão aceitos atestados, certidões, declarações ou outros documentos públicos emitidos pelos órgãos do Poder Judiciário competentes, no caso da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 11.689/2008.
DOS RECURSOS
Será admitido recurso administrativo contestando:
o indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição;
o indeferimento da inscrição;
o gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
o resultado preliminar da prova objetiva;
o resultado preliminar do teste de aptidão física;
o resultado preliminar da investigação social;
o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial.
a classificação preliminar/resultado preliminar final do concurso (art. 11, VI, da Lei Municipal nº 1.812/2010).
Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de divulgação da publicação objeto de recurso, realizada no endereço eletrônico www.idib.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste Edital, com exceção do recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial, conforme subitem 9.19.1 deste Edital.
Os recursos devem ser realizados via Internet, através da Área para Candidato acessível por meio do endereço eletrônico www.idib.org.br, com o fornecimento de dados referentes à inscrição do candidato, durante o prazo recursal previsto para cada publicação objeto de recurso.
Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as respostas serão disponibilizadas ao candidato recorrente por meio de sua Área para candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, nas datas de publicação dos respectivos resultados definitivos, previstas no Anexo V deste Edital.
Se do exame de recursos interpostos em face da publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas, resultar anulação de questão integrante das provas objetivas, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.
Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.
O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicada, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., bem como a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este Edital.
Serão indeferidos os recursos:
cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
que estejam em desacordo com as especificações contidas em qualquer disposição deste Edital;
cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
com dados incompletos;
encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais on-line”.
A decisão da banca examinadora do recurso impetrado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.
O recurso não poderá conter, em outro lugar que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO
O resultado final será homologado pela Câmara Municipal de Rio Branco, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, obedecida a legislação pertinente, não se admitindo recurso desse resultado.
Somente serão considerados aprovados no concurso os candidatos habilitados e classificados nas provas objetivas, no teste de aptidão física e na investigação social, bem como nas eventuais etapas subsequentes, na forma estabelecida neste Edital. Tais candidatos estarão aptos a serem nomeados, observada a ordem de classificação final e o prazo de validade do concurso.
A nomeação dos candidatos com deficiência e aprovados e classificados no concurso observará a proporcionalidade prevista em lei.

Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto Anexo I deste Edital serão nomeados para preenchimento das vagas existentes de acordo com a ordem de classificação.
O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no subitem 2.1 e no Anexo I deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, no ato da posse, todos os documentos e certidões exigidos pela Câmara Municipal de Rio Branco, dispostos em ato convocatório.
O candidato nomeado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva.
Para efeito de início da contagem do prazo de validade do concurso, será considerada a publicação da homologação indicada no subitem 20.1 deste Edital.
O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contado da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Rio Branco.
O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício às suas expensas.
Os candidatos aprovados além do número de vagas indicado no Anexo I deste Edital comporão o cadastro de reserva, até o limite estabelecido, e poderão, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Câmara Municipal de Rio Branco, ser nomeados no decorrer do prazo de validade do concurso.
Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos do subitem 2.1 e do Anexo I deste Edital, será excluído automaticamente do concurso, perdendo seu direito à vaga.
Da mesma forma, será considerado desistente e excluído automaticamente do concurso o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do resultado final do concurso.
DA DIVULGAÇÃO
A íntegra deste edital de abertura, bem como dos editais de retificação que venham a existir, será publicada no Diário Oficial do Estado do Acre e nos endereços eletrônicos da Câmara municipal de Rio Branco (www.riobranco.ac.leg.br) e do IDIB (www.idib.org.br).
Todas as publicações referentes a resultados, gabaritos, editais de convocação e respostas aos recursos serão disponibilizadas, simultaneamente e em formato acessível, nos endereços eletrônicos do IDIB (www.idib.org.br) e da Câmara Municipal de Rio Branco (www.riobranco.ac.leg.br), sendo também publicados no Diário Oficial do Estado do Acre a relação de inscritos, os editais de convocação para as provas, as notas obtidas e os resultados parciais e finais, na forma da Lei Municipal nº 1.812/2010.
A publicação nos endereços eletrônicos indicados neste item 19 do Edital será considerada, para todos os efeitos legais, uma forma oficial de comunicação aos candidatos, não sendo obrigatória a comunicação individual, por qualquer outro.
Poderá, a critério do IDIB e da Câmara Municipal de Rio Branco, ser realizada comunicação complementar aos candidatos por outros meios, tais como correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas ou contato telefônico, sem que isso gere direito subjetivo à sua ocorrência ou caracterize obrigação da organizadora e/ou da Câmara Municipal de Rio Branco.
É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e divulgações referentes a este concurso público nos endereços eletrônicos e na imprensa oficial, conforme indicados neste Edital.
Os candidatos não receberão avisos e convocações individuais, via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados, ou outros referentes ao concurso público de sua inteira responsabilidade.
O IDIB e a Câmara Municipal de Rio Branco não se responsabilizam por publicações realizadas em outros endereços eletrônicos e/ou em outros meios que não os previstos neste Edital.
DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, ou suas eventuais retificações, mediante requerimento administrativo disponibilizado na Área para Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idib.org.br.
O impugnante deverá realizar a sua inscrição no concurso para interpor a sua impugnação, sem a necessidade, entretanto, de efetivá-la para fins de envio de sua impugnação.
O formulário de impugnação será disponibilizado na aba de recursos, disponível na Área para Candidato.
O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e(ou) subitem que será objeto de sua impugnação.
Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, com apoio técnico do IDIB.
O resultado da análise das impugnações apresentadas será divulgado no endereço eletrônico www.idib.org.br, na data prevista no Anexo V deste Edital.
Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A Câmara Municipal de Rio Branco e o IDIB se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das etapas do concurso público.
Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados sem arredondamento.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, a homologação publicada na forma do item 19 deste Edital.
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretará a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao candidato.
Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital no endereço eletrônico do IDIB.
O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço perante o IDIB, até a data de publicação da homologação do resultado final do concurso público, por meio dos canais de atendimento previstos no subitem 1.7 deste Edital e, após esta data, junto à Câmara Municipal de Rio Branco, através do correio eletrônico crh@riobranco.ac.leg.br.
O IDIB e a Câmara Municipal de Rio Branco não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço não atualizado.
correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
correspondência recebida por terceiros.
necessidade de mudança de datas e calendários previstos ou reaplicação de algum evento.
O candidato, ao realizar sua inscrição, declara ciência de que os dados pessoais fornecidos ou necessários à organização e à realização do concurso público poderão ser tratados pela Câmara Municipal de Rio Branco e pelo IDIB, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para as finalidades relacionadas ao planejamento, à organização, à operacionalização, à execução, à fiscalização, à transparência e à publicidade dos atos do certame, bem como ao cumprimento de obrigações legais e administrativas e ao exercício regular de direitos.
No âmbito do tratamento de dados pessoais realizado para a execução deste concurso público, a Câmara Municipal de Rio Branco atuará como controladora, cabendo ao IDIB, na qualidade de operador, realizar o tratamento dos dados necessários à execução dos serviços contratados, em conformidade com as instruções da controladora, as disposições contratuais e a legislação aplicável.
Os dados pessoais sensíveis eventualmente tratados no âmbito do concurso, inclusive os dados relativos à saúde e os dados biométricos vinculados a pessoa natural, bem como documentos e informações pessoais que, em razão de sua natureza, exijam tratamento restrito, serão utilizados exclusivamente para as finalidades necessárias à realização do certame, com adoção das medidas técnicas e administrativas destinadas à sua proteção e à restrição de acesso. Os dados serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades do tratamento e das obrigações legais, administrativas e regulatórias aplicáveis, observadas as hipóteses legais de conservação e, quando cabível, adotadas medidas de eliminação ou descarte seguro.

Poderão ser divulgadas as informações estritamente necessárias à identificação e à classificação dos candidatos e à publicidade dos atos do concurso, tais como nome, número de inscrição, notas, classificação e modalidade de concorrência, observados os princípios e as regras aplicáveis ao tratamento de dados pessoais. Quando necessário, poderão ser adotadas medidas de restrição ou mascaramento de dados pessoais. Laudos e documentos médicos, documentos apresentados para fins de isenção e outras informações de acesso restrito não serão objeto de divulgação pública, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

Os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público (Portaria CMRB nº 417/2026), da Banca Examinadora e os demais agentes envolvidos na elaboração, aplicação e correção das provas não poderão participar do certame como candidatos e deverão declarar, sob as penas da lei, não possuir cônjuge, companheiro ou parente inscrito no concurso; verificada a existência de parentes inscritos, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, com apoio técnico do IDIB e, quando necessário, manifestação da Procuradoria da Câmara Municipal de Rio Branco, no que se refere à realização deste concurso público.

Rio Branco, 16 de setembro de 2026.

JOABE LIRA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

ANEXO I
DO QUADRO DE VAGAS, DO CADASTRO DE RESERVA, DOS REQUISITOS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo	Vagas			Cadastro de Reserva		
	Total	Ampla Concorrência	Reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD)*	Total	Ampla Concorrência	Reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD)*
Agente Legislativo - Polícia Legislativa - Feminino	01*	01	-	02	02	-
Agente Legislativo - Polícia Legislativa - Masculino	01	01	-	02	02	-
Totais	02	02	-	04	04	-

(*) Nos termos da Resolução Legislativa nº 3, de 15 de agosto de 2023, da Câmara Municipal de Rio Branco, enquanto a participação de mulheres no efetivo ativo da Polícia Legislativa for inferior a 30% (trinta por cento) — situação certificada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas antes da publicação deste Edital e reavaliada antes de cada convocação —, a vaga imediata e as vagas supervenientes, inclusive as providas pelo cadastro de reserva, serão destinadas prioritariamente às candidatas aprovadas na lista específica feminina, não sendo convocado candidato do sexo masculino enquanto houver candidata aprovada, classificada e apta. Atingido o percentual mínimo, as convocações seguirão a lista geral, mantida a reserva nas nomeações posteriores. O esgotamento da lista feminina antes do atingimento do percentual somente autorizará convocação pela lista geral mediante decisão motivada e manifestação jurídica.

Cargo	Escolaridade	Remuneração*	Carga Horária	Atribuições
Agente Legislativo - Polícia Legislativa	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; curso de vigilância armada ou outra formação que habilite o manuseio de arma de fogo; boa saúde física e mental, recomendada em exame psicotécnico para avaliação de suas características ao perfil profissiográfico do cargo, idoneidade moral e bons antecedentes.	R$ 4.656.75	30 horas semanais	Executar a segurança de vereadores, servidores e outras pessoas nas dependências da Câmara Municipal, atuando ostensivamente, quando necessário; Executar o plano de segurança das sessões do Plenário e dos eventos oficiais; Executar, quando determinado por autoridade competente, a segurança de qualquer instalação que venha a ser designada para a realização de sessão; Fornecer o apoio operacional e técnico necessário às Comissões Parlamentares de Inquérito nas dependências da Câmara; Emitir, controlar e recolher credenciais de identificação de pessoas e de veículos para acesso às dependências da Câmara e aos estacionamentos privativos; Atuar em procedimentos de investigação com a finalidade de apurar a materialidade e a autoria dos delitos cometidos no âmbito da Câmara; Executar atos necessários ao andamento dos inquéritos policiais, termos circunstanciados e sindicâncias instaurados na forma regulamentar; Exercer outras atividades correlatas.

(*) O servidor efetivo ocupante do cargo de Policial Legislativo fará jus a Gratificação de Atividade Policial, calculada no percentual de 120% (cento e vinte por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 15, §11, da Lei Municipal nº 1.887/2011, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 135, de 29 de março de 2022, e a aos benefícios de Auxílio-alimentação, no valor de R$ 1.500,00, e Auxílio-saúde, no valor de R$ 500,00, nos termos do art. 15, §§13 e 14, da mesma Lei , com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 218, de 12 de abril de 2023 ou legislação vigente à época da posse.

ANEXO II
DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CONHECIMENTOS GERAIS
LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de textos. Características dos diversos gêneros textuais. Tipologia textual (Sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal). Elementos de coesão e coerência textual. Funções da linguagem. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Crase. Emprego e descrição das classes de palavras. Sintaxe da oração e do período (ênfase em concordância e regência). Significação das palavras e inferência lexical através do contexto. Paráfrase.
RACIOCÍNIO LÓGICO:
Raciocínio lógico. Estruturas lógicas. Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Resolução de situações-problema. Reconhecimento de sequências e padrões. Avaliação de argumentos por diagramas de conjuntos.
ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO E LEGISLAÇÃO:
1. Legislação aplicada ao serviço público. 1.1. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). 1.2. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI). 1.3. Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 – Governo Digital e eficiência pública: princípios, prestação digital de serviços e desburocratização. 1.4. Noções de segurança da informação no serviço público e uso ético, seguro e responsável de tecnologias digitais e de ferramentas de inteligência artificial (finalidade, transparência, supervisão humana e proteção de dados). 2. Ética no serviço público. 2.1. Ética no serviço público. 2.2. Ética e função pública. 2.3. Ética e moral: definição e distinção. 2.4. Valores, virtude, honestidade, integridade, decoro e zelo no serviço público: conceitos. 2.5. Ética, democracia, cidadania e o papel do servidor público. 3. Princípios da Administração Pública aplicados à ética. 3.1. Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. 3.2. Aplicação dos princípios éticos na Administração Pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AGENTE LEGISLATIVO – POLÍCIA LEGISLATIVA:
Lei Orgânica do Município de Rio Branco: dos princípios fundamentais, da organização dos Poderes, da autonomia do Poder Legislativo, das atribuições da Câmara Municipal, do processo legislativo, das garantias, prerrogativas e imunidades parlamentares; Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco: da ordem e da polícia na Câmara Municipal, do poder de polícia da Presidência, da manutenção da disciplina no recinto do Plenário, da segurança das sessões plenárias e das reuniões das Comissões Parlamentares e Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs); Lei Municipal nº 2.256/2017: da Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Rio Branco, das atribuições e atividades típicas de polícia legislativa, do exercício exclusivo do cargo por servidores efetivos, da autonomia policial, do suporte e auxílio operacional, do porte de arma de fogo de uso permitido, das regras de restrição de entrada e circulação de pessoas armadas nas dependências da Câmara, do uso da identificação institucional com validade de documento público, do encaminhamento de prisões em flagrante e da relação com autoridades estaduais e federais; Lei Municipal nº 1.794/2009 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco): dos direitos, dos deveres, das proibições, das responsabilidades, do regime disciplinar e do processo administrativo disciplinar (PAD); Lei Municipal nº 1.887/2011 (PCCR da Câmara); Lei Complementar Municipal nº 135/2022: da Gratificação de Atividade Policial (GAP) e do regime remuneratório do cargo; Lei Federal nº 10.826/2003 e Decreto Federal nº 11.615/2023 (Estatuto do Desarmamento): do porte de arma de fogo institucional para policiais legislativos, das regras de posse, transporte, guarda, cautela de armamento e munições e dos crimes contra a legislação de armas; Decreto-Lei Federal nº 2.848/1940 (Código Penal): dos crimes contra a Administração Pública (art. 312 ao art. 359-H), dos crimes contra a administração da justiça, dos crimes de resistência (art. 329), desobediência (art. 330) e desacato (art. 331), do conceito de crime, das excludentes de ilicitude e culpabilidade como legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e estado de necessidade; Decreto-Lei Federal nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal): da prisão em flagrante delito (art. 301 ao art. 310), do dever de agir da autoridade policial e seus agentes, e dos procedimentos para preservação do local do crime e recolhimento de provas; Lei Federal nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade): dos crimes de abuso de autoridade praticados por agentes públicos no exercício de funções policiais, das condutas vedadas, dos deveres e dos limites da atuação policial; Lei Federal nº 11.343/2006 (Lei de Drogas): dos procedimentos legais diante da identificação, retenção e apreensão de substâncias entorpecentes no recinto do órgão; Lei Federal nº 7.716/1989 e Lei Federal nº 14.532/2023: dos crimes resultantes de preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional ou injúria racial e a atuação policial imediata; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: dos Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º), da Segurança Pública e do Poder de Polícia (art. 144); técnicas operacionais de segurança institucional: controle de acesso, identificação, vistoria e credenciamento de pessoas; operação de equipamentos de inspeção, detectores de metais, raio X, scanners e circuito fechado de televisão (CFTV); proteção de autoridades e dignitários, varredura de segurança em plenários, auditórios e gabinetes; gerenciamento de crises, gestão de eventos, controle de distúrbios, manutenção da ordem em galerias e manifestações públicas; mediação de conflitos, técnicas de negociação, defesa pessoal não letal, uso progressivo da força e armamento de menor potencial ofensivo; inteligência policial, prevenção de riscos e ameaças; redação de documentos policiais, elaboração de termos de ocorrência, relatórios de incidentes, autos de retenção e comunicações internas; proteção de dados pessoais nas atividades de controle de acesso, credenciamento e monitoramento por CFTV (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD: finalidade, minimização, guarda e compartilhamento de imagens e registros); noções de primeiros socorros e atendimento a emergências; atendimento a pessoas com deficiência, idosos e demais grupos com prioridade legal (Lei nº 13.146/2015 e Lei nº 10.741/2003); Lei Federal nº 12.037/2009 (identificação criminal) e Lei Federal nº 13.869/2019 nas atividades de revista e condução; Lei Municipal nº 1.794/2009 e Lei Municipal nº 1.887/2011 (regime jurídico e PCCR aplicáveis ao cargo). Noções de Informática: Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. Configurações básicas do Windows 11. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2024 (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Noções básicas de internet e uso de navegadores. Noções básicas de correio eletrônico e envio de e-mails. Noções de segurança da informação (senhas, autenticação em dois fatores, phishing, cópias de segurança) e de proteção de dados pessoais no ambiente de trabalho (LGPD). Noções de ferramentas de inteligência artificial generativa: usos, limites e uso responsável.

ANEXO III
DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

O(a) candidato(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com inscrição nº _____, para preenchimento de vaga no cargo de AGENTE LEGISLATIVO - POLÍCIALEGISLATIVA, no Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2026, de 16 de setembro de 2026, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Rio Branco/AC, vem requerer vaga reservada como Pessoa com Deficiência.

Nesta ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresenta LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência do candidato: _____
_____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____.

Dados especiais para aplicação das PROVAS (assinalar com "X" o parêntese abaixo, caso necessite de prova especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO DIFERENCIADO.

() NECESSITA de PROVA e/ou de TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Especificar: _____.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do item 6 do Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação por ocasião da realização da Perícia Médica.

_____ _____

Local e data Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV
DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, venho requerer ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de AGENTE LEGISLATIVO - POLÍCIA LEGISLATIVA, no Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2026, de 16 de setembro de 2026, conforme possibilidade selecionada abaixo:

()	1ª POSSIBILIDADE – Pessoa desempregada e sem renda ou financeira proveniente do núcleo familiar, conforme a Lei Municipal nº 1.812/2010.
()	2ª POSSIBILIDADE – Doador de sangue, conforme a Lei Municipal nº 2.521/2024.
()	3ª POSSIBILIDADE – Candidato hipossuficiente que for membro de família de baixa renda, compreendida como aquela renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo nacional, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme a Lei Municipal nº 2.521/2024.
()	4ª POSSIBILIDADE – Candidatos doadores de medula óssea, conforme a Lei Municipal nº 2.521/2024.
()	5ª POSSIBILIDADE – Convocado e convocada pela Justiça Eleitoral para prestar serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, na prestação de serviço à Justiça Eleitora, conforme Lei Municipal nº 2.521/2024.
()	6ª POSSIBILIDADE – Doadoras de leite materno, conforme a Lei Municipal nº 2.521/2024.
()	7ª POSSIBILIDADE – Pessoa que atue como jurado no Tribunal do Júri, nos termos do Livro II, Capítulo II, Seção VII do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), conforme a Lei Municipal nº 2.521/2024.
()	8ª POSSIBILIDADE – Pessoa deficiente nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme a Lei Municipal nº 2.521/2024.
()	9ª POSSIBILIDADE – Pessoa vítima de violência doméstica, conforme a Lei Municipal nº 2.521/2024.
()	10ª POSSIBILIDADE – Pessoa com fibromialgia, conforme a Lei Municipal nº 2.680/2026.

OBSERVAÇÕES:
É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da respectiva documentação comprobatória em conformidade com o Edital de abertura de inscrições.
Todos os documentos enviados serão analisados pelo IDIB, que divulgará resultado com a situação do pedido do candidato na Área para Candidato.
_____/_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO V
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do edital de abertura	16/09/2026	
2	Período de inscrições	Das 14h00min de 16/09/2026	Às 23h59min de 15/10/2026
3	Período para impugnação ao edital	17/09/2026	19/09/2026
4	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	17/09/2026	19/09/2026
5	Publicação do resultado de impugnação do edital	23/09/2026	
6	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	29/09/2026	
7	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	30/09/2026	01/10/2026
8	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção (Área do Candidato)	09/10/2026	
9	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e solicitação de atendimento especial	15/10/2026	
10	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	16/10/2026	
11	Divulgação do resultado preliminar de inscrição (PCD + Atendimento Especial) na área do candidato	21/10/2026	
12	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (PCD + Atendimento Especial)	29/10/2026	30/10/2026
13	Divulgação do resultado definitivo de inscrição (PCD + Atendimento Especial)	30/10/2026	
14	Divulgação dos locais de prova	13/11/2026	
15	Realização das Provas Objetivas	22/11/2026	
16	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	23/11/2026	
17	Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	24/11/2026	25/11/2026
18	Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas + resultado preliminar da prova objetiva + espelho do cartão resposta na área do candidato	08/12/2026	
19	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	09/12/2026	10/12/2026
20	Publicação do resultado definitivo das provas objetivas	22/12/2026	
21	Edital de convocação para o Teste de Aptidão Física	23/12/2026	
22	Edital de convocação para Investigação Social	23/12/2026	
23	Período para preenchimento e envio da Ficha de Informações Confidenciais – FIC da Investigação Social	28/12/2026	31/12/2026
24	Realização da prova prática e do teste de aptidão física	10/01/2027	
25	Publicação do resultado preliminar do teste de aptidão física na área do candidato	12/01/2027	
26	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do teste de aptidão física	13/01/2027	14/01/2027
27	Publicação do resultado definitivo do teste de aptidão física	21/01/2027	
28	Edital de convocação para o Exame Psicotécnico	22/01/2027	
29	Realização do exame psicotécnico	30/01/2027	31/01/2027
30	Publicação do resultado preliminar do exame psicotécnico na área do candidato	16/02/2027	
31	Período para requerimento da entrevista devolutiva do exame psicotécnico	17/02/2027	
32	Realização da entrevista devolutiva	21/02/2027	
33	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do exame psicotécnico	22/02/2027	23/02/2027
34	Publicação do resultado definitivo do exame psicotécnico	04/03/2027	
35	Edital de convocação para a Avaliação Biopsicossocial	05/03/2027	
36	Publicação do resultado preliminar da investigação social na área do candidato	08/03/2027	
37	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da investigação social	09/03/2027	10/03/2027
38	Realização da Avaliação Biopsicossocial	13/03/2027	14/03/2027
39	Publicação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial na área do candidato	17/03/2027	
40	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial	18/03/2027	19/03/2027
41	Publicação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial	25/03/2027	
42	Publicação do resultado definitivo da investigação social	25/03/2027	
42	Classificação final	26/03/2027	
44	Interposição de recurso contra a classificação final	29/03/2027	30/03/2027
45	Resultado Final	06/04/2027	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA
Eu, _____, portador(a) do RG nº_____ _____, órgão expedidor _____, e titular do CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) no Concurso Público promovido pela Câmara Municipal de Rio Branco/AC para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de AGENTE LEGISLATIVO - POLÍCIA LEGISLATIVA, no Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2026, de 16 de setembro de 2026, residente na(o) _____ _____ (endereço completo), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais _____ (número) recebem renda.
Membros da Família:

Seq.	Nome Completo	Possui Renda?	
1.		() SIM	() NÃO
2.		() SIM	() NÃO
3.		() SIM	() NÃO
4.		() SIM	() NÃO
5.		() SIM	() NÃO
6.		() SIM	() NÃO
7.		() SIM	() NÃO
8.		() SIM	() NÃO
9.		() SIM	() NÃO
10.		() SIM	() NÃO
11.		() SIM	() NÃO

12.		() SIM	() NÃO
13.		() SIM	() NÃO
14.		() SIM	() NÃO
15.		() SIM	() NÃO

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular do CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____, inscrito no Concurso Público promovido pela Câmara Municipal de Rio Branco/AC para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de AGENTE LEGISLATIVO - POLÍCIA LEGISLATIVA, no Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2026, de 16 de setembro de 2026, residente no(a) _____ _____ _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a), exercendo a função de _____ _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) _____ (julho)/2026: R$ _____	1) _____ (setembro)/2026: R$ _____
2) _____ (agosto)/2026: R$ _____	

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do(a) candidato(a)

_____ / _____
Nome por extenso / CPF do(a) candidato(a)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular do CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____, inscrito no Concurso Público promovido pela Câmara Municipal de Rio Branco/AC para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de AGENTE LEGISLATIVO - POLÍCIA LEGISLATIVA, no Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2026, de 16 de setembro de 2026, residente no(a) _____ _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que sou trabalhador(a) que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta no mês:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) _____ (julho)/2026: R$ _____	1) _____ (setembro)/2026: R$ _____
2) _____ (agosto)/2026: R$ _____	

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do(a) candidato(a)

_____ / _____
Nome por extenso / CPF do(a) candidato(a)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular do CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____, inscrito no Concurso Público promovido pela Câmara Municipal de Rio Branco/AC para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de AGENTE LEGISLATIVO - POLÍCIA LEGISLATIVA, no Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2026, de 16 de setembro de 2026, residente no(a) _____ _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta no mês, referente à locação de _____ _____:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) _____ (julho)/2026: R$ _____	1) _____ (setembro)/2026: R$ _____
2) _____ (agosto)/2026: R$ _____	

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do(a) candidato(a)

_____ / _____
Nome por extenso / CPF do(a) candidato(a)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e titular do CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____, inscrito no Concurso Público promovido pela Câmara Municipal de Rio Branco/AC para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de AGENTE LEGISLATIVO - POLÍCIA LEGISLATIVA, no Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2026, de 16 de setembro de 2026, residente no(a) _____ _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta no mês, referente à locação de ____

_____:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) _____ (julho)/2026: R$ _____	1) _____ (setembro)/2026: R$ _____
2) _____ (agosto)/2026: R$ _____	

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do(a) candidato(a)

_____ / _____
Nome por extenso / CPF do(a) candidato(a)

ANEXO XI
MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
Atesto que o(a) Sr.(a)_____, portador do documento de identidade nº _____, está em boas condições de saúde e apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física previsto no Edital nº 03/2026, de 16 de setembro de 2026, que rege o concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Agente Legislativo - Polícia Legislativa.
_____, _____ de _____ de 20_____.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do médico

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
Elvys Lenon Nascimento Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica desta casa legislativa, RATIFICA e HOMOLOGA a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva/corretiva, instalação e desinstalação, carga de gás e fornecimento de peças em aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, a Empresa: RF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 45.604.415/0001-02, situada na Rua Jaminauas, nº 766 – Bairro: Centro, Vila Campinas, Cidade de Plácido de Castro-AC - CEP: 69.928-000, vencedora pela realização do distrato com a primeira vencedora, sendo necessária a contratação da segunda colocada no procedimento licitatório, gerando um valor global de R$ 29.720,00 (vinte e nove mil, setecentos e vinte reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Federal nº 12.807/25, e suas alterações, autorizando assim a imediata prestação dos serviços mencionados.
Senador Guiomard-AC, 01 de setembro de 2026.

Elvys Lenon Nascimento Araújo
Presidente da Câmara de Senador Guiomard/AC

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº 162/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2026, em favor da Câmara Municipal de Acrelândia, no valor de R$ 95.000,00, mediante anulação parcial de dotações, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 7º, inciso I, 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, e na autorização contida na Lei Municipal nº 936/2025, de 23 de dezembro de 2025 ;
CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Presidência da Câmara Municipal de Acrelândia por meio do Ofício nº 202/2026, visando à adequação das dotações orçamentárias do Poder Legislativo às necessidades de sua execução;
CONSIDERANDO que a presente alteração é compensada integralmente por anulação de dotações do próprio Poder Legislativo, na mesma fonte de recursos, sem acréscimo ao total da despesa fixada para a Câmara Municipal e sem impacto no repasse de que trata o art. 29-A da Constituição Federal;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento-Programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 01.000 – Câmara Municipal de Acrelândia
Unidade: 01.001 – Câmara Municipal de Acrelândia
Função: 1 – Legislativa
Subfunção: 31 – Ação Legislativa
Programação: 49 – Fortalecimento da Atividade Legislativa
Ação: 2.103 – Manutenção da Câmara Municipal
Fonte: 1.501.00.0000.000000 – Outros Recursos não Vinculados
3.3.90.14 – Diárias – Civil R$ 10.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 30.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 44.743,90
3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação R$ 10.256,10
TOTAL R$ 95.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminado a seguir:
Órgão: 01.000 – Câmara Municipal de Acrelândia
Unidade: 01.001 – Câmara Municipal de Acrelândia
Função: 1 – Legislativa
Subfunção: 31 – Ação Legislativa
Programação: 49 – Fortalecimento da Atividade Legislativa
Ação: 2.103 – Manutenção da Câmara Municipal
Fonte: 1.501.00.0000.000000 – Outros Recursos não Vinculados
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 10.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria R$ 10.000,00